

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21 DA REPUBLICA N. 184

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 7 DE AGOSTO DE 1909

As assignaturas do « Diário Oficial » são pagas adeantada-
mente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Na-
cional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Fe-
deral e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o des-
cuento mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao rece-
bimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão
obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento
adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.084, que autoriza o Governo a trasladar da cidade de
Montevideo para a capital do Estado do Rio Grande do Sul os
restos mortaes do conselheiro Gaspar Silveira Martins.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 7.485 e 7.487, que abrem creditos ao Ministerio da
Justiça e Negocios Interiores.

MENSAGEM

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do cor-
rente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Di-
rectorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Pu-
blica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente
das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do The-
souro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria
de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos des-
pachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente das
Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viacao.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICARIO — MARCAS
REISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES CIVIS — Extractos dos Estatutos da Associação Benefi-
cente Memoria a Carlos Gomes e do Congresso de Beneficencia
Prudente de Moraes — Estatutos do Gymnasio S. José.

PARTE COMMERCIAL — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.084 — DE 5 DE AGOSTO DE 1909

Autoriza o Governo a trasladar da cidade de Montevideo para a
capital do Estado do Rio Grande do Sul os despojos mortaes
do conselheiro Gaspar Silveira Martins

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a
resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a trasladar
em navio de guerra, ou pelo meio que julgar mais conveniente, da
cidade de Montevideo para a capital do Estado do Rio Grande do
Sul os despojos mortaes do conselheiro Gaspar Silveira Martins,
abrindo para isso o necessario credito.

Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909, 88.º da Independencia
e 21.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.485 — DE 5 DE AGOSTO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito
especial de 12:825\$, para pagamento dos subsidios que deixou
de receber o senador Alfredo Ellis

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo
ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regu-
lamento approved pelo decreto n.º 2.409, de 23 de dezembro de
1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n.º 1.841, de 31 de dezembro
de 1907, revigorado pelo art. 6º da lei n.º 2.059, de 31 de dezembro
de 1908, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o
credito especial de 12:825\$, para pagamento dos subsidios que o
senador Alfredo Ellis deixou de receber, no periodo de 14 de maio
a 31 de outubro de 1896, na qualidade de deputado federal pelo
Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909, 88.º da Independencia e
21.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.487 — DE 5 DE AGOSTO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credita
especial de 20:000\$, para occorrer á despesa com a mudança
da Bibliotheca Nacional para o novo edificio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando
da autorização concedida pelo art. 3º, n.º III, da lei n.º 2.059, de 31
de dezembro de 1908, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos ter-
mos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto
n.º 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da
Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 20:000\$, para
ocorrer á despesa com a mudança da Bibliotheca Nacional para o
novo edificio.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909, 88.º da Independencia e 21.º
da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a res-
olução do Congresso Nacional, constante do decreto n.º 2.084, desta
data, a qual autorizou o Governo a trasladar da cidade de Monte-
video para a capital do Estado do Rio Grande do Sul os despojos
mortaes do conselheiro Gaspar Silveira Martins, cabe-me devolver
dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n.º 13,
de 30 de julho ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 5 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

COMARCA DA CAPITAL

1ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão assistente, Ignacio da Silva Lopes.

COMARCA DE MACAÚ

11ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim José Valente de Almeida.

31ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Pedro Vicente da Costa.

— Por outros da mesma data:

Foi exonerado o tenente-coronel Symphronio de Souza Campos do logar de ajudante do procurador da Republica no município de Sabará, na secção de Minas Geraes.

Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Itaperuna

Primeiro supplente, Carlos Baptista da Rocha;
Segundo supplente, Abel Monteiro de Barros.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Sabará

Primeiro supplente, José Carlos do Nascimento;
Segundo supplente, Dr. Antonio Augusto Ferreira Leal;
Terceiro supplente, Antonio Archangelo do Couto Lima;
Ajudante do procurador, Dimas Gomes Baptista.

SECÇÃO DO PARANÁ

Município de Conchas

Primeiro supplente, Generoso Mendes Camolinha;
Segundo supplente, Maximino José de Ramos;
Terceiro supplente, Joaquim da Luz Filho;
Ajudante do procurador, Firmino José da Silveira.

—Por outros da mesma data, foi concedido ao Dr. José Adeodato de Souza, substituto da Faculdade de Medicina da Bahia, o accrescimento de 5 % de seus vencimentos, na importância de 300\$ annuaes, visto ter completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio em 7 de junho ultimo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente, foram reformados, nos termos do art. 72, n. 2, da Consolidação das Alfandegas e Mesas de Rendas, Americo Pessoa de Oliveira e Arthur Pedro do Nascimento, este no logar de patrão de escaleres e a quello no de guarda da Alfandega de Pernambuco

Ministerio da Guerra

Por decreto de 5 do corrente:

Foram transferidos o capitão Francisco de Assis Ribeiro da 1ª companhia do 40º batalhão do 14º regimento de infantaria para a 3ª companhia do 32º batalhão, do 11º regimento; o major José Carlos Laignière Teixeira, do quadro supplementar, para o ordinario, sendo classificado no 8º grupo do 3º regimento de artilharia; o coronel José Zenobio da Costa, no 2º regimento de artilharia como commandante; o coronel Carlos Augusto de Campos, no 1º regimento, como commandante; o tenente-coronel Manoel Palmeiro da Fontoura, no 5º batalhão de artilharia como commandante.

Foram mandados incluir no quadro supplementar o capitão de infantaria Izidro de Souza Figueiredo; o major de artilharia Joaquim Balthazar de Abreu Sodrê, o coronel Julio Fernandes de Almeida, o tenente-coronel de artilharia Clotilde da Fonseca, o tenente-coronel de artilharia Innocencio Benedicto Ferraz de Oliveira, o coronel de infantaria Alberto Gaviao Pereira Pinto, os capitães de cavallaria Estevão Augusto Werner e Theodoro de Araujo Silva, os capitães de artilharia Tito Livio Lucio de Oliveira Ramos, Juvenal de Mattos Freire, João Borges Fortes, Othon Rodrigues Braga, João José de Lima, Antonio Emilio Rodrigues, Francisco Jorge Pinheiro e Raymundo Pinto Seid; a arma de engenharia Augusto Limpo Teixeira de Freitas, Agostinho de Souza Neves Junior, Francisco Antonio de Carvalho, Pedro Maria Trompowsky nau-lois e Raymundo Arthur de Vasconcellos; os 1ºs tenentes da arma de engenharia Rosalvo Mariano da Silva, Manoel Meira de Vasconcellos, Joaquim José Gomes da Silva, José Piras de Carvalho e Albuquerque; da arma de artilharia Alfredo da Cunha Pitti, José Antonio Marques, Arnaldo Durval Sergio Ferreira e Frederico de Siqueira; da arma de cavallaria Carlos Arthur Passos Pimentel, e da arma de infantaria José Antonio Coelho Ramalho.

Foram transferidos para a arma de cavallaria o 2º tenente de infantaria Enas Lopes Cardoso, de accordo com o art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1891; e do 5º regimento de infantaria para o 12º da mesma arma o tenente-coronel Raymundo Marino da Silva, e deste regimento para aquelle o tenente-coronel João Barbosa Espindola.

Foi exonerado do cargo de director da Escola de Guerra o coronel Carlos Augusto de Campos.

Foi concedida aposentadoria a Leopoldo Alfonso Cesar da Costa no logar de escrivo da Fabrica de Cartuchos e artefactos de guerra, de accordo com o decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, visto contar mais de 40 annos de serviço e ter sido em inspecção de saude julgado soffrer de molestia incuravel que o torna invalido.

Foi mandado entrar antiguidade de posto de 28 de janeiro de 1903 ao alferes-alumno Clarindo May.

Foi concedida reforma com o soldo por inteiro ao 2º sargento mandador Manoel Ribeiro da Silva, por contar mais de 25 annos de serviço e ter sido julgado incapaz de nelle continuar.

RECTIFICAÇÃO

Chamam-se Jovinião Barauna Alves e Hilario Bispo da Silva e não Juvinião Barauna Alves e Hilario Bispo dos Santos, como consta do *Diario Official* de 23 de julho ultimo, os sentenciados militares perdoados por decreto de 14 do dito mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de agosto de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Providenciou-se afim de que, satisfazidas as exigencias regulamentares, seja o menor Fernando Lex Muniz admittido como alumno, externo gratuito no Gymnasio de São Bento, em S. Paulo, havendo vaga.

—Remetteram-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, as portarias de 31 de julho ultimo, uma concedendo seis mezes de licença ao assistente Dr. Manoel Augusto Pirajá da Silva e outra nomeando o Dr. Dionysio da Silva Lima Pereira preparador interno de histologia;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte a portaria de 31 de julho ultimo, que concede 90 dias de licença, sem vencimentos, a Moyses Soares de Araujo, delegado fiscal do Governo junto ao Atheneu Norte Rio-Grandense.

Solicitou-se ao governador do Estado do Rio Grande do Norte que o mande dar posse a Pedro Soares e Araujo, nomeado, por portaria de 31 de julho ultimo, fiscal interno junto ao Atheneu Norte Rio-Grandense.

Requerimentos despatchados

Alvaro Brandão.—Complete o sello dos documentos.

Alecar F. Pinto.—O requerimento foi remittido ao director a Recb. doria do Rio de Janeiro, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1909.

Maria da Gloria.—Complete o sello dos documentos.

Expediente de 5 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a excluir das fileiras os soldados Samuel de Andrade Lvrri e Eugenio José Coelho, inlemizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe.

—Concedeu-se 60 dias de licença ao sargento da força policial João de Jesus Junior, para tratar de negocios de seu interesse no Estado de Pernambuco.

—Declarou-se ao 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal, em resposta ao officio n. 170, de 29 do mez findo, que deve s. licitar do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas as informações que o habilitem a defender os interesses da União na acção proposta por João de Oliveira Castro contra um acto daquelle ministerio.

—Transmittiu-se ao juiz de direito da 1ª vara criminal a contra-fé da citação feita ao 2º procurador da Republica na secção deste districto, afim de que o referido juiz preste ao mesmo procurador os esclarecimentos necessarios, que o habilitem a defender os interesses da União na acção de indemnização proposta por Decleciano Martyr, pelos danos que allega ter soffrido com o cumprimento da pena a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury.

Expediente de 4 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 67\$741, gratificação vencida pelo auxiliar do Archivo Publico Nacional Salvador de Araujo Jorge, em julho findo;
De 1:800\$, salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, em julho findo;

De 3:106\$750, folha, relativa a julho findo, do pessoal sem nomeação da Faculdade de Medicina desta Capital;

De 80\$, salarios vencidos, em julho findo, pelo servente da Corte de Appellação;

De 1:655\$, folha, relativa a julho ultimo, do pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant;

De 2:583\$, folhas do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional, relativas a julho findo;

De 248\$900, fornecimentos feitos á Junta Commercial, em julho ultimo;

De 39\$400, indemnização ao porteiro da mesma junta, por despesas miudas por elle pagas no mesmo mez;

De 528\$, fornecimentos feitos para as obras do Instituto de Electro-Technica;

De 216\$, objectos de expediente fornecidos ao escriptorio de obras deste ministerio, em julho ultimo;

De 19:425\$, subsidios que deixou de receber Justo L. de Chermont, na qualidade de Senador pelo Estado do Pará;

De 80\$, fornecimentos feitos á Secretaria de Estado, em julho ultimo;

De 1:740\$, folhas, relativas a julho ultimo, do pessoal sem nomeação da Escola Polytechnica o auxilio, relativo ao mesmo mez, para aluguel de casa do porteiro do mesmo estabelecimento.

Requerimento despachado

Dr. Joaquim Pereira da Costa, pedindo pagamento de ajudas de custo e subsidios que deixou de receber, na qualidade de deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Sul. — Prove não ter recebido em 1908, por exercícios findos, os subsidios e a ajuda de custo que reclama e bem assim que se acha nas mesmas condições dos precedentes que cita.

Expediente do dia 5 de agosto de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do recado official n. 26, de 30 de julho ultimo.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de terem despacho livre de direitos na Alfandega desta Capital sete caixas contendo artigos para laboratorio, com o peso bruto de 630 kilogrammas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, sob a marca S.P. e ns. 3.323 — 1/6, destinadas a esta repartição.

— Communicou-se ao director geral da Instrução Publica Municipal que já foram reparados os estragos causados por uma turma de empregados do serviço de prophylaxia da febre amarella nas caixas de agua da Escola Modelo Rodrigues Alves.

— Remetteram-se ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas de pharmaceutico expedidos por aquella faculdade a Antonio dos Santos Teixeira e Alfredo Jorge da Rosa.

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1909

Pedro de Oliveira Santos (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Andrade, Lima & Comp. (3º districto). — Será mantido o despacho anterior.

Jeronymo José de Mesquita (3º districto). — Será attendido, nos termos da informação.

José Antonio Soares Pereira (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Antonio Miguel Torres (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

José Maria da Costa (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Narciso José da Cunha (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Francisco de Paula Santos Gouvêa (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Adelaide Dias de Moura Gonçalves (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Clara Candida da Silva Moura (9º districto). — Serão concedidos 90 dias.

José de Souza Coutinho (9º districto). — Serão concedidos 90 dias.

João de Oliveira Pereira Junior (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Felipe Rocca (9º districto). — Providenciado.

Custodia Angelica de Carvalho (9º districto). — Não pôde ser attendida.

Alzira Mathilde da Veiga (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria de Jesus Pereira da Silva. — Certifique-se.

Paschoal Torres (9º districto). — Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 5 do corrente, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de escrevente do 2º districto policial o cidadão João Bonuma, durante o impedimento do effectivo Sandoval de Oliveira, que se acha licenciado.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Durisch & Comp., pedindo certidão. — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Jeronymo Barbosa de Araujo, pedindo que lhe seja concedido, por aforamento, o dominio util de um terreno situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — De accordo com os pareceres, concedo. Lavre-se o termo e expeça-se a respectiva carta.

E. Duchemin, solicitando isenção de direitos. — Indeferido.

Mario Werneck de Castro, pedindo que lhe seja fornecido um livro de requisição de sellos. — Indeferido.

F. Pereira, pedindo que o seu preparado denominado «Luarine»; seja incluído em relação de materiais fornecidos a este ministerio. — De accordo com os pareceres.

Lenzinger & Comp., pedindo pagamento de uma conta, na importância de 238\$, de artigos do expediente fornecidos ao gabinete deste ministerio. — Pague-se.

Capitão Firmino José da Silva, pedindo restituição do que de mais lhe tem sido descontado para o montepio. — De accordo com os pareceres. Faça-se a restituição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 4 de agosto de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 949 — Em resposta ao vosso officio n. 1.025, de 8 do mez proximo passado, tratando do despacho, mediante termo de responsabilidade, de tintas importadas pelo

Lloyd Brasileiro, communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro resolvido, por despacho de 23 daquelle mez, que não é opportuna a occasião para se deliberar a respeito da classificação das mercadorias despachadas em taes condições, conforme se verifica da informação e pareceres da Directoria das Rendas Publicas, aqui juntos por cópia.

Additamento ao dia 5 de agosto de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 952 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 465, de 23 do mez passado, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho livre de direitos, de oito volumes contendo quatro vagonetes, vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, destinados á commissão de fortificação de Copacabana.

N. 953 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Club Militar no officio n. 220, de 26 de maio proximo passado, resolveu, por acto de 22 de junho ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o que dispõe o artigo 2º, alinea XI, n. 20, da vigente lei orçamentaria, de 30 volumes constantes dos inclusos documentos, vindos de Nova York, no vapor inglez *Byron*, destinados ás obras do edificio do mesmo club, na Avenida Central.

N. 957 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Club Militar, em officio n. 228, de 13 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, (XI, n. 20) da vigente lei da receita, de nove volumes, constantes dos inclusos documentos, vindos de Genova pelo vapor *Chili*, com destino ao edificio que o mesmo club está construindo á Avenida Central.

N. 958 — Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 25 do mez proximo findo, junto vos devolvo o processo enviado por essa inspectoría com o officio n. 1.064 A, d. 14 de outubro de 1908, referente á restituição de direitos, pedida por Alves & Comp., visto estar o respectivo requerimento assignado por pessoa incompetente.

N. 959 — Em resposta ao vosso officio n. 1.117, de 21 do mez proximo findo, communico-vos haver o Sr. ministro resolvido, por despacho de 30 do mesmo mez, autorizar-vos a dispensar da analyse no respectivo Laboratorio as mercadorias importadas em pequenas quantidades por particulares, sem se destinarem ao commercio.

N. 960 — Em resposta ao vosso officio n. 1.146, de 23 do mez passado, encaminhando o pedido de isenção de direitos a essa alfandega feito pelo Club Naval do Rio de Janeiro, no officio n. 129, de 22 do mesmo mez, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23, que o referido club deve requerer a isenção de que se trata ao Ministerio da Fazenda.

N. 961 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 173, de 31 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorisar o despacho, livre de direitos, de um encapado com a marca CHD, n. 990, vinda de Southampton no vapor *Avon*, destinado áquella secretaria de Estado, e que se acha recolhido ao armazem n. 11 dessa alfandega.

N. 962 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Nego-

cios Interiores, em aviso n. 1.523, de 27 do mez passado, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho livre de direitos, de 33 volumes marca HN, ns. 1 a 33, vindos no vapor *Lima*, destinados ao Laboratorio Anatomopathologico do Hospicio Nacional de Alienados e aos quaes se referem os documentos juntos.

N. 933 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.331, de 2 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho livre de direitos, de 111 caixas contendo minas submarinas e accessorios, vindas no vapor *Quessant*, procedente do Havre.

N. 969 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista da informaçao transmittida com o vosso officio n. 612, de 25 de junho do anno passado, não pôde ser autorizada a restituição de direitos, solicitada por Louis Hermann & Comp., na petição transmittida com o mencionado officio.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 54 — Para que vos digneis prestar informaçao a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez proximo findo, junto vos remetto o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.341, de 6 do mesmo mez, tratando da reclamação do presidente da Câmara Municipal de Mineiros, no Estado do S. Paulo, acerca da sua assignatura do *Diário Official*.

—Sr. inspector de seguros:

N. 133 — Na conformidade do despacho do Sr. ministro, de 21 do mez proximo findo, communico-vos que o objecto do incluso requerimento da Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, a que se refere o vosso officio n. 249, de 12 de junho ultimo, não pôde dar lugar a nenhuma decisão, por isso que encerra apenas uma consulta feita a essa Inspectoria.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analys:

N. 134 — Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 19, incluso vos remetto o aviso n. 3.977, de 7 do julho ultimo, com que o Ministerio da Marinha envia o requerimento do 1º tenente pharmaceutico Flavio Nelson, pedindo permissão para praticar nesse Laboratorio.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 116 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com despacho do Sr. ministro, de 29 de junho ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 82, de 4 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 457, de 26 do mez proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2:400\$, em uma cadereta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Alvaro Porto, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escrivão da Mesa de Renditas da Capacete, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 174 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 62, de 8 de março ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do mez proximo passado, resolveu approvar o vosso acto, indeferindo o pedido de aforamento de um terreno de marinhães em Matatú, districto de Brotas, nessa capital, feito a essa delegacia por João Datto. Junto vos devolveo o processo que acompanhou o mesmo officio.

N. 175 — Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 26 de julho proximo findo, proferido sobre o aviso do Ministerio da Marinha n. 3.109, de 16 do mesmo mez, recomendo-vos enveis aquelle ministerio os documentos da despesa realizada desde

o anno de 1907, por conta do respectivo organimento.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 99 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez proximo passado, resolveu autorizar-vos a manlar oninarar, conforme propuzestes no officio n. 453, de 16 de junho ultimo, os papéis da permanencia inutil nessa repartição, procedendo, porém, de accordo com o que ao delegado fiscal no Paraná foi recommendado pela ordem desta directoria n. 151, de 28 de outubro de 1907.

N. 100 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez proximo passado, proferido sobre o vosso officio n. 75, de 11 de junho ultimo, resolveu approvar a concessão de aforamento do terreno de marinhães em Chaval, municipio de Granja, feito por essa delegacia a João Benício Fontenelle e Raymundo José Fontenelle, conforme o processo que junto vos devolveo.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 92 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título de 31 de julho ultimo, pelo qual foi nomeado Raymundo Nonato de Moraes Rego para, inferiormente, exercer o cargo de agente fiscal dos impostos do consumo na 1ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do respectivo serventuario, Miguel Ignacio Parga Ewerton, que está licenciado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 396 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do mez proximo passado, proferido sobre o vosso officio n. 192, de 13 de março de 1908, resolveu autorizar a restituição á Secretaria de Justiça e Seguranca Publica desse Estado, dos direitos do material constante da inclusa relação, vindos da Europa com destino á força publica desse mesmo Estado.

N. 397 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de junho ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 301, de 17 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 462, de 25 de julho proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 5:000\$, sendo 4:000\$ em uma cadereta da Caixa Economica e 1:000\$ em moeda corrente, prestada por Mario de Camargo Fonseca, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de thesoureiro da agencia do Correio de Itú, nesse mesmo Estado.

Dia 6 de agosto de 1909

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 970 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 20 do mez proximo passado, junto vos devolveo os processos enviados com os vossos officios ns. 707 e 746, de 25 e 31 de maio ultimo, referentes ás restituições de direitos pedidas por Braga, Carneiro & Comp., visto estarem os respectivos requerimentos assignados por pessoa incompetente.

N. 971 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.161, de 30 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos e taxas adicionais, de cinco caixas com o peso de 227 kilos, marca EBATA, contendo tijos, ladrilhos ceramicos, e tres, azulejos, vindas de Bremen, pelo vapor alemão *Bonn*, destinadas ás obras da Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 972 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas em aviso n. 43, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 4, autorizar o

despacho, livre de direitos, nos termos do § 23, do art. 2º, combinado com o art. 5º, das Preliminares da Tarifa, de 4.000 metros de tubos de ferro galvanizado e 25 curvas para os mesmos, embarcados no vapor *Catour* e destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 973 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, de 31 volumes, marca M. de G. ns. 4.891 a 5.113, e tendo 24 canhões de artilharia de tiro rapido, portatiles e accessorios, viados de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis* e consignados ao Ministerio da Guerra, volu nos esses que deverão ser despachados sob a agua e entregues ao despachante Hermogenes de Azeredo Coutinho, conforme foi solicitado pela Intendencia Geral da Guerra no officio n. 573, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.191, de 31 de julho ultimo, e que incluso vos devolveo.

N. 974 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.322, de 31 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 500 caixas de gasolina, destinada ao serviço daquelle ministerio, vindas de Nova-York pelo vapor *Polartem*.

N. 975 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente mez, que o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, segundo communicação enviada em seu aviso n. 182, de 30 de julho ultimo, dispunhou os serviços de conferência dessa alfandega, Manoel Alves da Silva, que se achava fazendo parte da comissão de tomada de contas á Companhia Docas de Santos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 177 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 de julho proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 201, de 12 de junho ultimo, attinente á fiança, no valor de 800\$ em uma cadereta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Polycarpo Gay, em garantia da responsabilidade de Nemésio Gay Junior e da de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em S. Gabriel, naquello Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 117 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.951, de 13 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 27, autorizar o adiantamento ao juiz federal no Territorio do Acre, bacharel Gustavo Alfonso Palmeira, das quantias de 192\$ e de 12:000\$, consignadas no material do mesmo Territorio, verbis n. 12, do art. 2º da lei de orgamento do vigente exercicio para collecções de leis e aluguel de casa, moveis, objectos de expediente, publicações e despezas eventuaes.

N. 118 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, no officio transmittido com o dessa Delegacia n. 88, de 15 de junho ultimo, resolveu, por acto de 29 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (Nº 9) da vigente lei da Recolta, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de iluminação e viagem electrica desse mesmo Estado; devendo, porém, ser reduzidas a 8 000 lampadas incandescentes, conforme propoz o engenheiro certificante.

N. 119—Para que seja ouvida a alfandega desse Estado, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 23 de julho proximo findo, remetto-vos o incluso processo em que a *Madeira Mamoré Railway Company* pede permissão para remover para o porto dessa cidade o deposito fluctuante que tem em Itacotiara e estabelecer neste ultimo porto um outro fluctuante para deposito de carvão.

— Sr. delegado fiscal na Bahia.

N. 176—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de maio ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 121, de 15 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 423, de 12 de julho proximo findo, julgou boa a fiança no valor de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Joaquim Loureiro dos Santos, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escrivão da mesa de rendas de Valença, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 101—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 180, de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos, dos materiaes constantes da inclusa relação, encomendados no estrangeiro e destinados à Commissão de Agudes e Irrigação.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo.

N. 69—Devolveo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 40, de 18 de maio ultimo, referente ao aforamento de um terreno de marinha na avenida Cleto Nunes, nessa capital, requerido por João Machado Fortes, recommendo-vos, em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 28 do mez proximo findo, providenciéis no sentido de ser lavrado novo termo de aforamento, do qual conste expressa referencia á pena de comisso e ao pagamento da multa de 20 % de que tratam o art. 3.º, letra c, da lei n. 711, de 26 de dezembro de 1906 e a circular n. 27, de 14 de setembro de 1906.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 77—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso telegramma de 23 de junho proximo findo, em que communicas haver o inspector da Alfandega de Corumbá designado Themistocles Senta para servir o lugar de fiel de armazem da mesma Alfandega, resolveu, por despacho de 23 do corrente, que o exercicio do alludido fiel só poderá ter lugar depois de prestada a competente fiança e julgada esta idonea pelo Tribunal de Contas, devendo essa delegacia providenciar no sentido de ser indicado um escriptuario para exercer provisoriamente aquelle cargo, mediante inventario do respectivo armazem. Outrosim, vos declaro, de accordo com o citado despacho, que a nomeação para o cargo de fiel de armazem não depende da tomada de contas do que o exerceu anteriormente.

Confirmo, assim, meu telegramma de 29.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 125—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 26 do mez proximo findo, junto vos devolveo o processo encaminhado com o vosso officio n. 78, de 9 do mesmo mez e referente á habilitação da viuva e filhos do thesoureiro dessa delegacia, Antonio de Santa Cecilia, ao montepio por este deixado, para que seja explicada a divergencia de nomes notada entre as declarações de familia, feitas pelo contribuinte e os requerimentos dos habilitados e os titulos expedidos por essa repartição, relativamente dos nomes dos filhos daquelle thesoureiro.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 136—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 de julho passado, proferido sobre o vosso officio n. 5, de 9 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 438, de 13 de julho proximo findo, julgou boa a fiança no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Diogo de Siquira Bello, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Clevelandia, neste Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 51—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mez proximo passado, resolveu aprovar o orçamento das despezas com o custeio da Caixa Economica desse Estado no corrente exercicio, a que se referem os vossos officios ns 132, de 23 de novembro e n. 3, de 19 de janeiro ultimos, devendo, porém, ser reduzidos á metade as assignações para as despesas do material, orçado em 2:000\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 205—Na conformidade do despacho proferido pelo Sr. ministro, em 29 do mez proximo findo, sobre o objecto de vosso officio n. 206, de 14 de junho ultimo, relativo á divida de exercicios findos que é credora a firma C. O. Wildemann, recommendo-vos chameis a attenção da Alfandega dessa capital e das demais repartições subordinadas a essa delegacia para as circulares n. 60, de 26 de dezembro de 1903, n. 50 A, de 24 de dezembro de 1894 e n. 2, de 2 de janeiro de 1895, cuja fiel execução o mesmo Sr. ministro tem por muito recommendado.

N. 206—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 122, de 22 de abril ultimo, relativo á divida de exercicios findos na importancia de 174\$193, requerida por Augusto Lucas de Souza, na qualidade de unico herdeiro de sua mãe, D. Amelia Augusta de Souza, resolveu, por despacho, de 12 do mez findo, que não pôde ser aceita a justificação apresentada por ter sido produzida em juizo incompetente.

N. 207—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 218, de 24 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 24 do mez proximo passado, autorizar o despacho livre de direito, de accordo com o art. 2.º (XI n. 9) da vigente lei orçamentaria da receita, de uma prensa hydraulica com pertences, constante da inclusa relação, destinadas ao serviço das obras publicas desse Estado.

N. 208—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de março ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 390, de 24 de dezembro do anno passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 440, de 16 de julho proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:100\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, prestada por Julio Pinto de Moraes, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Lagoado, nesse Estado.

N. 209—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 162, de 20 de maio ultimo, resolveu, por acto de 24 do mez passado, autorizar o despacho, livre de direitos, dos medicamentos e

instrumentos cirurgicos constantes da inclusa relação e que o Hospital de Caridade de Urugayana pretende importar durante o corrente anno.

Outrosim, chamo a vossa attenção, de accordo com o citado despacho, para a falta commettida por essa delegacia, deixando de encaminhar ao Thesouro o requerimento do mesmo hospital, dirigido ao Sr. ministro.

— Sr. collector das rendas federaes em Campos:

N. 72—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 143, de 19 de setembro de 1907, interposto por Salim Amoy da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 300\$ por haver firmado um recibo sem sello, em um caderno do fornecimentos de generos, resolveu, por despacho de 10 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer deste dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Cabo Frio:

N. 73—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 43, de 16 de março ultimo, em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Jacopo Francisconi & Comp. resolveu por despacho de 22 de maio proximo findo, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão da mesma data, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser imposta ao infractor a multa regulamentar; bem assim recommendar sejam convenientemente sellados os documentos de fls. 3 a 5.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 78—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 34, de 23 de março ultimo e referente ao recurso interposto por André Wendhausen & Comp. da decisão da Alfandega desse Estado, classificando como obras de cobre não classificadas, da taxa de 2\$ do art. 699 da Tarifa e mais a sobretaxa de 50 % da nota 92, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 141, de 18 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 10 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mes no Conselho, tomar conhecimento do recurso para o fim de ser a mercadoria em questão classificada como argolas de cobre prateadas para arreios, da taxa de 1\$800 por kilogramma, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

N. 79—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu intervir a reclamação feita por Carl Hoepke & Comp., no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 57, de 22 de abril de 1908, sobre a decisão de que essa delegacia teve conhecimento pela ordem desta directoria n. 93, de 6 de novembro de 1907.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 399—Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 12 de julho proximo findo, remetto-vos o incluso requerimento, em original, em que o ex-collector federal em Bocaina, nesse Estado, Blduino Salustiano de Miranda, reclama contra a demora no processo de tomada de suas contas.

N. 400—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do

Sr. ministro, de 22 de junho ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 292, de 7 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 412, de 17 de julho proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:200\$, em uma cerneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Luciano de Almeida Ramos Nogueira, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collecter federal em Bananal, nesse Estado.

N. 401 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 171, de abril ultimo, interposto por H. R. Wanner, da decisão pela qual a Alfandega de Santos mandou classificar, como tecido de algodão listrado do art. 473 da Tarifa, a mercaderia que o recorrente submetten a despacho pela nota de importação n. 77.118, de novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 10 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 102 — Transmittindo o incluso processo enviado com o officio da Camara dos Deputados n. 89, de 26 de junho do anno passado, relativo á restituição de direitos solicitada pela Escola de Pharmacia de S. Paulo, sobre mercadorias que importou, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de julho, proximo findo, presteis as informações a que allude o parecer da Directoria das Rendas Publicas, exarado no mesmo processo.

N. 403 — De posse do officio n. 180, de 22 de junho ultimo, em que essa Delegacia solicita autorização para receber as quotas do monte pio do engenheiro da primeira classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Dr. Emilio Victor da Lima, a partir de 1 do mez proximo findo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do mesmo mez, que semelhante pedido deve ser fto por intermedio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

N. 404 — Em resposta ao vosso officio n. 380, de 3 de junho de 1908, tratando da consulta feita pela Alfandega de Santos, a proposito da autorização dada pelo Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas para atracação de paquetes transatlanticos ao trecho do canal do Paqueta ao canal da boca do mercado, communico-vos haver o Sr. ministro resolvido, por despacho de 20 do mez proximo findo, que a mesma Alfandega proceda o accordo com o que resolveu aquelle ministerio; bem assim remetto-vos a inclusa copia da informação do engenheiro fiscal interno das obras o melhoramentos do porto de Santos, a qual, tambem por copia, acompanhou o aviso do mencionado Ministerio n. 305, de 10 de setembro ultimo.

Aditamento ao dia 1 de agosto de 1909 (*)

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 130 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido de reconsideração do seu despacho anterior, feito pela Empresa Paulista de Melhoramentos no Paraná, resolveu, por acto de 28 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, dos artigos que foram excluidos da isenção concedida pela ordem desta directoria n. 51, de 10 de abril ultimo e constantes da relação que acompanhou a mesma ordem; devendo, porém, o numero de manilhas de 4", ser reduzido a 250.000, conforme propoz o engenheiro certificado.

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 131 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu autorizar a restituição de direitos de 4.050 barricas de cimento, solicitada pelo governo desse Estado, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 129, de 21 de maio ultimo.

N. 132 — Remetto-vos, para os devidos fins os tres inclusos titulos de 8 e 31 de julho ultimo, nomeando Manoel Eugenio da Cunha para o logar de collecter das rendas federaes em S. Mathens, Olegario Vieira Belém para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção e Alfredo Duarte Castro para identico logar na 6ª circumscripção nesse Estado.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despatchado

Dia 6 de agosto de 1909

José Carlos da Costa, pedindo, por seu procurador, pagamento de uma bonificação de apolices.—Prave seu direito á bonificação que reclama e apresente o procurador o instrumento que o habilite, como tal, a requerer.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1909

Sr. Presidente do 1º Tribunal do Jury:

N. 133 — Em resposta ao vosso officio sem numero de 4 do corrente, declaro-vos que esta directoria deixa da providenciar para que compareça nesse Tribunal no dia 10 do anteante o escriptuario Manoel Coelho de Souza Oliveira, por estar o mesmo exercendo as funções de inspector em commissão da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 577 — Providencias para que a Collectoria Federal na Barra do Piraty, seja remetida a quantia de 100\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 318, de 4 corrente; sendo, 4.600 cintas especiaes de 25 réis.

N. 578 — Providencias para que a Collectoria Federal em S. João da Barra, seja remetida a quantia de 500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 107, de 31 de julho; sendo: 125, da de 20 réis; 364, da de 1.0 réis; 27, da de 200 réis; 83, da de 200 réis; 62, da de 400 réis; 59, da de 500 réis; 34 da de 1\$; 13, da de 2\$ e 2 da de 2\$500.

N. 579 — Providencias para que a Collectoria Federal em S. João da Barra, seja remetida a quantia de 5.0\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter, no officio n. 103, de 31 de julho, sendo 20.000 cintas especiaes de \$925.

N. 570 — Tendo a delegacia fiscal no Paraná communicado a esta directoria, em officio n. 27, de 1 do junho ultimo, haver requisitado dessa repartição, estampilhas especiaes para vinho estrangeiro na importância de 15:00 \$, autorizo-vos a fazer a remessa de ses valores com a maxima brevidade.

N. 571 — Providencias para que a Collectoria Federal em Maricá, seja remetida a quantia de 20\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio de 1 do corrente, sendo 6.000 cintas especiaes de \$925 e 10,00 de \$995.

N. 572 — Providencias para que a Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna de Japuihyta seja remetida a quantia de 300\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 186, de 4 de julho, sendo: 3.000 sellos de 100 réis.

N. 573 — Providencias para que a Collectoria Federal em Maricá seja remittida a quantia de 1:075\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio de 1 do corrente, sendo: 250 de 100 réis, 250 de 200 réis, 2.000 de 300 réis, 100 de 500 réis, 50 de 1\$, 25 de 2\$, 25 de 2\$, 25 de 4\$ e 15 de \$300.

N. 574 — Providencias para que a Collectoria em Itaguahy seja remittida a quantia de 400\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 49 de 31 de julho; sendo: 1.000 de 300 réis e 100 de 1\$00.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 12 — Junto vos transmitto o requerimento da *Mudra Mame* *Company*, que acompanhou o officio n. 92, de 22 de junho ultimo dessa delegacia, afim de serem sanadas as irregularidades apontadas no parecer de fl. 11.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 29 — Junto vos transmitto o requerimento da Companhia União Fabril da Bahia, reclamando contra o acto da inspectoría da Alfandega desse Estado, afim de que presteis informações a respeito a esta directoria, com toda urgencia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 29 — Communico-vos que foi remittido pelo Correio Geral a essa directoria, o pacote de rotulos que acompanhou o processo instaurado contra Alpheu Rappo, cuja amostra solicitada pelo officio n. 23, de 18 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 73 — Incluso vos remetto o processo da Companhia Industrial de Guanabá, pedindo isenção de direitos para o material a importar, afim de que seja cumprido o despacho de fl. 8 v.

N. 74 — Remetto-vos o processo de infração dos impostos de consumo, instaurado contra Carvalho Andrade & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 419, de 6 de julho de 1908, afim de que seja cumprido o despacho de fls. 61 v.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 75 — Para que possa o Thesouro resolver sobre o recurso do Pedro dos Santos & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 304, de 18 de junho ultimo, cumpre que a Alfandega de Santos informe si, dado o facto de ter sido instaurado o dito recurso cinco depois de esgotado o prazo legal, foi lavrado o competente termo de perempção, cuja remessa, no caso affirmativo, deve ser feita a esta directoria, convindo recomendar aquella repartição que, em casos semelhantes não deixou de recorrer a tal documento, declarando o motivo por que não foi observada essa formalidade quando, como no caso presente, ella não figura no processo.

N. 76 — Declaro-vos, em resposta á vossa consulta, constante do officio n. 28, de 14 de abril de 1908, dirigido a esta directoria, que os insecticidas denominados «Vucanoso Zamparona», não podendo ser considerados especiaes pharmaconicas nem perfumarias, visto não se destinarem a curar moléstias ou estados morbidos diversos nem a uso torcedor, estão isentos do imposto de consumo.

— Sr. collecter federal em Cantagallo:

N. 16 — Communico-vos que a Casa da Moeda, em officio n. 1.133, de 21 de julho de 1909

participou a esta directoria ter encontrado exactos os sellos e cintas devolvilas por esta collectoria, em um album, na importancia de 416\$208, podendo creditar-se na dita importancia.

— Sr. collector federal em Petropolis:

N. 51 — Remetto-vos o termo do exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses no vinho apprehendido a Candido Parim e a que se referiu vosso officio n. 560, de 8 de julho ultimo.

N. 52 — Transmitto-vos o termo do exame lavrado pelo Laboratorio Nacional de Analyses no vinho apprehendido a Antonio Claudio, cuja garrafa acompanhou o officio n. 561, de 8 de junho de 1909, dessa collectoria.

N. 53 — Transmitto-vos o requerimento do agente fiscal Mario Werneck de Castro, que acompanha o officio n. 65, de 27 de julho de 1909 da collectoria federal em S. Gonçalo, afim de serem prestadas as necessarias informacoes a esta directoria.

— Sr. engenheiro da 1ª seção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 11 — Incluso vos remetto o processo em que Durisch & Comp. pedem a entrega do antigo hospital da Fazenda Nacional de Santa Cruz, afim de que, com urgencia, presteis as informacoes solicitadas no parecer do Sr. engenheiro zelador dos proprios nacionaes, de fl. 7 v.

Requerimento despachado

Paulo Simone. — Solle o documento de fl. 1 por não se achar nelle declarado que é primeiro traslato de procuração.

Recebatoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1909

Joaquim Pinto Pacheco. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 3.741, de 27 de fevereiro de 1904.

Miranda & Irmão. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Diogo José da Silva. — A' Sub-directoria. Gaspar Teixeira de Carvalho. — Transfira-se.

Ignacio Gonçalves da Silva. — Transfiram-se nos termos do parecer.

Manoel João Dias. — Pague o imposto em debito.

A. Camara & Comp. — Inscrevam-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. (Representação do escriptuario Manoel Coimbra.)

Pedro Lancinetti. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

J. Esteves. — Satisfaca a exigencia.

Irmãdo de São Chrispim e São Chrispiniano. — Estando o requerente attendido, archive-se.

Bernardo de Oliveira Caldas. — Em face do parecer, archive-se.

Irmãdo de S. Francisco da Penitencia. — Archive-se.

Manoel Marques da Costa Braga. — Satisfaca a exigencia.

Hermenegildo Almeida Viçoso. — Transfira-se.

Manoel Marinho Pinto. — Transfira-se.

Maria Gallo. — Idem. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto numero 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Capitão Eugenio José Ferreira Baptista. — Pague o imposto em debito.

Deolinda Marques Xavier e outro. — Idem.

Cosar Eboli. — Transfira-se.

Moreno & Comp. — Paguem o imposto em debito.

Manoel Coelho de Brito. — Pague o imposto em cobrança.

Nascimento & Pradez. — Paguem o imposto em cobrança.

Antonio Rodrigues Madeira. — Idem.

Leclere & Comp. — Idem.

Fernandes Moreira & Comp. — Proven ha-ver pago a analyse.

Barbosa Albuquerque & Comp. — Dirijam a defeza á Collectoria Federal em Barbaçena.

Gonçalves Zenha & Comp. — Concedo mais oito dias.

Henrique Jayme Schmidt. — Prestada a fiança, lavre-se o termo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente, foram nomeados:

O capitão de corveta Pedro Max Fernando de Frontin para exercer o cargo de chefe do gabinete do ministro da Marinha;

O capitão tenente Heitor Xavier da Cunha para, interinamente, exercer o cargo de chefe da seção da Directoria de Pharões da Superintendencia de Navegação.

RECTIFICAÇÃO

O capitão de corveta Arthur Affonso de Barros Cobra foi nomeado para o cargo de immediato da Escola Naval e não official superior como foi publicado.

Directoria do Expeliente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.391 — Transmittindo-vos o incluso processo da divida de exercicio findo, n. 4.485, na importancia de 342\$930, de que é credor o 1º tenente Mario Pereira Pinto Galvão, rogo-vos providencias sobre o respectivo pagamento no Thesouro Federal.

N. 3.392 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Federal o pagamento da divida de exercicio findo, constante do incluso processo n. 4.486, na importancia de 109\$388, de que é credor o capitão-tenente Joaquim Anastocias da Silva Ferreira.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.393 — Solicito-vos a necessaria autorização para serem as fortalezas de Santa Cruz, S. João, Lage e Imbuhy visitadas, no corrente mez, pelos alumnos da Escola de Artilharia.

N. 3.394 — Solicito-vos providencias no sentido de ser facultada a visita dos officiaes instructores e alumnos da Escola de Artilharia á fabrica de polvora da Estrella.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.395 — Em resposta ao vosso officio n. 55, de 27 do mez proximo passado, declaro-vos que foi feita na verba 12ª — Arsenaes — a anulação da quantia de 3.999\$000, a que vos referis naquelle officio, sendo que aquella importancia se destina ao pagamento de um operario destacado no Estado do Rio Grande do Sul e não no do Rio de Janeiro.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.396 — Mandao dispensar os machinistas garantias dos contra-torpedeiros *Pará*, *Piahy* e *Amazonas*, de accordo com os respectivos contractos.

— Sr. capitão de corveta João Carlos Mourão dos Santos:

N. 3.397 — Tendo resolvido nomear uma comissão composta de vós e dos capitães-tenentes Tancredo Gomensoro e Henrique Aristides Guilhem, afim de dar parecer sobre o trabalho do capitão-tenente Frederico

Villar, intitulado «Organização e Evolução da Artilharia de desembarque», assim vos declaro para os fins convenientes, cumprindo que deis sciencia dessa resolução áquelles officiaes.

— Sr. capitão de fragata commissario Jacintho Madeira:

N. 3.398 — Tendo resolvido nomear uma comissão composta de vós, dos commissarios capitão de corveta Manoel Soares da Cunha e 1º tenente Lindozo Marinho Guimarães, para dar parecer sobre o projecto de regulamento para a escripturação dos fideis do corpo de officiaes inferiores da Armada, apresentado pelo 2º tenente commissario Antenor Pinto Ribeiro, assim vos declaro para os fins convenientes, cumprindo que deis sciencia dessa resolução aos demais officiaes.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 3.400 — Tendo, na presente data, mandado dispensar os machinistas garantias das contra-torpedeiros *Pará*, *Piahy* e *Amazonas*, de accordo com os respectivos contractos, declaro-vos que deveis mandar pagar aos mesmos os vencimentos a que tiverem direito e providenciar sobre a compra de passagens para o regresso delles.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 6 do corrente:

Foram nomeados, para o serviço de estado maior:

Adjunto da 2ª região o major Francisco Raul Estillac Leal;

Chefe do serviço da 12ª região o coronel João Candido Jacques;

Chefe do serviço de engenharia desta região o tenente-coronel Manoel Martins da Silva.

Foram concedidas licencias, com ordenado, para tratamento de saude onde lhe convier:

De tres mezes ao guarda do Collegio Militar R sendo Pereira de Oliveira;

De quatro mezes ao escrevente ad lido á intendencia da 7ª região Antonio Bento de Oliveira.

Expediente de 30 de julho de 1909

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 68.412\$920, sendo: 23.870\$920 a Azevedo Alves & Mattos; 51\$ a Bastos Dias; 15.628\$ a Ferreira Passarello & Comp.; 1.414\$ a Laport, Irmão & Comp.; 11.776\$ a Pacheco, Moreira & Comp.; 323\$ a Rodrigo Vianna e 14.898\$500 á Viuva Cunha Guimarães & Comp. (aviso n. 475).

Sejam despachadas, livres de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro 828 caixas contendo ladrilhos ceramicos e 3.000 barricas de cimento, vindas no vapor *Petropolis* e destinadas ás obras da villa militar em Deodoro.

Dia 31

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, enviando, para que se digne apresentar á mesma Camara papeis em que Manoel Francisco Bernardino, musico de 1ª classe, reformado, pede ao Congresso Nacional que sua reforma seja melhorada na qualidade do mestre de musica.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que, pela Inspeção Geral das Obras Publicas, sejam executados os trabalhos necessarios no encanamento de aguas pluvias do quartel do 3º regimento de infantaria.

— Ao Sr. governador do Estado de Santa Catharina, accusando o recebimento de seu officio n. 24, de 28 de maio findo, em que pede que o Ministerio da Guerra declare si não existe isenção para os reservistas do exercito engajados em corpos militarizados, como é o corpo de segurança do dito Estado, visto não cogitar desse caso o regulamento para o alistamento e sorteio militar, e enviando, por cópia, informação da qual se verifica que os alistados de hoje da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1903, deverão ser incorporados quando sorteados.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, declarando, em solução ao assumpto constante do seu telegramma, de 31 de maio findo, que, ao capitão Leopoldo Dantas do Amaral, o qual fazia parte da delegação de engenharia junto ao extinto 2º districto militar e continuou no dito Estado no serviço de engenharia da 5ª região, competem os vencimentos em cujo gozo se achava no exercicio daquelle lugar.

— Ao director geral de Engenharia, mandando:

Interditar varios predios existentes na Villa Militar, morando-se aos actuaes moradores o prazo legal para a mudança;

Pôr á disposição do Ministerio da Guerra, para installação da «Garage Central», tres dos barracões que actualmente servem de deposito do material das obras do edificio do quartel general do exercito, fazendo-se, si for preciso, qualquer ligeira adaptação ao novo fim a que se destinam.

— Ao director geral de Saude, approvando, nos termos da informação que, por cópia, se envia, o processo para fornecimento de generos de dietas e outros artigos ao Hospital Central do Exercito, no semestre findo.

— Ao inspector permanente da 1ª região, approvando os contractos celebrados com Miguel Quirino Bastos, Alcebades José da Costa, Evaristo de Oliveira Chaves, Francisco Nicolão Neves e Cosme Pereira da Silva para servirem, respectivamente, de mestre, machinista, foguista e marinheiros da lancha *Amazonas*, contractos que poderão ser prorogados até 31 de dezembro vindouro; declarando que ficam extensivas a esse pessoal as diarias arbitradas para o serviço das embarcações a serviço da 1ª inspecção permanente por aviso n. 225, de 22 de abril do corrente anno, na seguinte conformidade: 10\$ ao mestre, 6\$600 ao machinista, 3\$133 ao foguista e 2\$ aos marinheiros.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando recolher á Garage Central do Ministerio da Guerra os automoveis da respectiva intendencia e todo o material accessorio, informando sobre qualquer falta ou irregularidade que por ventura se notar no mesmo serviço; e declarando que os automoveis continuarão de dia e de noite á sua disposição na referida garage, onde ficam concentrados o movimento de compras e a direcção relativa ao serviço do que se trata. — Expedi-se identico aviso ao director geral de Saude, relativamente aos automoveis da direcção a seu cargo.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Approvando o contracto celebrado com Ernesto Alves da Costa para servir como ensaiador da banda de musica do 2º batalhão de infantaria até a data da transformação do mesmo corpo, em virtude da reorganização do exercito.

Declarando que nesta data se manda inscrever a matricula do alumno da Escola de Artilharia e Engenharia 2º tenente Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo.

Mandando:

Em additamento ao aviso n. 1.026, de 20 do corrente, elogiar em ordem do dia, os capitães Emilio Sarmiento e Constanção Deschamps Cavaleante e o 1º tenente medico

Dr. Getulio Florentino dos Santos pela cooperação criteriosa e intelligente que deram á organização do regulamento para o serviço interno dos corpos.

Pôr á disposição do Ministerio da Guerra 15 praças para constituirem as classes de aprendizes e ajudantes de *chasseur* de que tratam as instrucções approvadas por portaria de 25 de junho findo, fazendo-se a escolha dellas de accordo com o fim a que se destinam.

Publicar em ordem do dia da repartição a seu cargo as instrucções approvadas por portaria de 25 de junho findo para o serviço de automoveis.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes João Manoel da Silveira do 3º regimento para o esquadão do trem da 5ª brigada estrategica e João Manoel Pinto deste esquadão para aquelle regimento e o 2º tenente Nilo Ribeiro de Oliveira Val do 1º regimento para o 3º.

Na arma de infantaria, o 2º tenente Frederico Soares da 11ª companhia isolada para o 8º batalhão do 3º regimento.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 31 de julho de 1903. — N. 13.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, em Cayalá, em solução ao telegramma de 3 de junho ultimo, em que consulta sobre o procedimento a observar relativamente aos 2ºs tenentes intendentes de 5ª classe ultimamente nomeados, quanto ao abono de vencimentos geraes, ajudas de custo, adiantamento de soldo e demais vantagens que toem os officiaes do exercito, visto estarem sujeitos á disciplina e justiça militares; poderem, por isso contribuir para o dito montepio e gozar dos direitos e das vantagens consignados na lei de equiparação, de 9 de janeiro de 1903.

Saude e fraternidade.— Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Expediente de 2 de agosto

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando, por cópia, o telegramma do inspector permanente da 4ª região sobre a nomeação de officiaes da guarda nacional para comporem as juntas de alistamento militar nos municipios citados no mesmo telegramma e pedindo providencias para que, de accordo com o disposto no art. 96 do regulamento de 8 de maio de 1903, se faça com urgencia a nomeação de que se trata.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, submettendo a sua consideração o officio de 7 do corrente em que o commandante da fortaleza de S. João pede providencias sobre a construcção de uma linha telephonica para a citada fortaleza, utilizando-se os postes da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo-lhe, para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papeis em que o tenente-coronel honorario Vicente Lopes de Medeiros Chaves pede que se lhe passe a patente das honras do posto de coronel.

— Ao director geral de Saude:

Approvando:

A acta da sessão da commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, realizada para a aquisição de drogas de procedencia nacional no semestre actual, de venho celebrar-se os contractos competentes, attendidas as determinações que se mencionam;

A proposta apresentada por Behrend Schmidt & Comp. na concorrência realizada para o fornecimento de um motor-caldeira

e accessorios destinados ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

— Ao intendente geral da guerra, fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Pinheiro—Etapa, 1\$200; extraordinarios, 654 réis.

S. José (Santa Catharina)—Etapa, 1\$280; extraordinarios, 650 réis; ferragem, 120 réis.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, mandando servir addido, até segunda ordem, ao 9º batalhão de artilharia o 1º tenente de infantaria Basilio Augusto Wildt.

Requerimentos despachados

Conrado Müller de Campos, pedindo pagar metade apenas da pensão a que está sujeito no Collegio Militar Bivarado Müller de Campos, seu filho.—Indeferrido.

João Gualberto Fernandes Marques e Oscar Pereira de Sá, sargentos, requerendo ser contemplados no numero dos inferiores habilitados em concurso para provimento de lugares de intendentes de 5ª classe.—Indeferrido.

Alfonso do Albuquerque Reis e Silva, 1º tenente, solicitando permissão para fazer uma consignação nesta capital.—Indeferrido.

Mariano Alcides de Castro, reservista do exercito, pedindo restituição de sua exença do serviço activo anexo a um requerimento que apresentou.—Compareça na Divisão do Expediente da Secretaria.

José Carlos do Pinho, pharmaceutico adjunto do exercito, requerendo dispensa de excesso de idade assim entrar em concurso para provimento de lugares de pharmaceuticos de 5ª classe do exercito.—Indeferrido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1903

Cirysvato Leite de Miranda Sá, engenheiro chefe do districto, pedindo pagamento de vencimentos: a que se julga com direito.—Indeferrido.

Joaquim João Modesto, telegraphista do 3º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo contagem de tempo.—A averbação pode ser feita unicamente para os effectos da aposentadoria.

João Coelho Brandão, inspector de 2ª classe da Directoria Geral dos Telegraphos, pedindo promoção.—Aguarde oportunidade.

Mario Azevedo da Motta, pedindo readmissão no lugar de praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.—Indeferrido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidos:

Ao machinista de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil Manoel Nunes Branco, 90 dias de licença, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.481, de 7 de março de 1870, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ao conferente de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, Mario Sampaio, 30 dias de licença, com ordenado, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º do decreto n. 4.481, de 7 de março de 1870, em prorrogação da de 90 dias, que lhe foi concedida pela directoria da mesma estrada, para tratar de sua saude.

Expediente de 6 de agosto de 1909

Solicitou-se :

Do consultor juridico da Republica parecer sobre o alcance que se deve dar á clausula X do decreto n. 977, de 5 de agosto de 1892, concebida nos seguintes termos : E' considerada de interesse geral da União a Estrada de Ferro Mogyari, de Santos a Catalão e todas as suas ramificações ;

Do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros e de expediente, 3.101 volumes com trilhos e accessorios, destinados ás obras da construcção da Estrada de Ferro da Cruz Alta ao Ijuhy, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Autorizou-se o fiscal do governo junto á Companhia Brasileira de Energia Electrica, sucessora do Guinle & Comp., a assignar, de accordo com o art. 4.º, n. 3, do decreto n. 816, de 10 de junho de 1855, as plantas sobre desapropriações judiciais de predios e terrenos que tiverem de ser apresentados ao governo pela mesma companhia.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 5 de agosto de 1909

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, Dr. Alfredo Valladão ; secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros do Castro, Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.581, de 15 de julho findo, sobre a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará dos saldos dos creditos concedidos ás nos Estados do Piahy e Parahyba, para despesas pessoal e material da verba 10ª.—O Tribunal fez registrar a distribuição do credito, no total de 36:003\$100 effectuadas as annullações indicadas no dito aviso.

N. 1.659, de 26, relativo á concessão do credito de 7:260\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas á conta da verba 6ª, titulo III, com a compra de uma área de terras de 725 hectares, sita no lugar denominado «S. Roque», municipio de Ypiranga, naquello Estado.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Nº 3.071, de 22, com a cópia do decreto n. 7.466, da mesma data, que abre o credito especial de 11:250\$, destinado ao pagamento de subsidios de 1891, 1892, 1893 e 1895, ao senador Severino dos Santos Vieira, como deputado pela Bahia de 1891 a 1893 e como senador pelo mesmo Estado em 1895.

—O Tribunal deliberou registrar o credito.

O dispositivo do artigo 22 da Constituição de 1831 não exclui do tempo remunerado pelo subsidio o das prorogações. As expressões *durante as sessões* querem, antes, significar que ao tempo de actividade legislativa corresponde o subsidio, como compensação do esforço empregado; sendo excluido o intervalo das sessões em que não ha trabalho legislativo.

«No-recesso dellas (das sessões) não ha que subsidiar os legisladores, occupados, então, em seus proprios negocios ou empregos.

Nem durante ellas tem elles direito a receber o subsidio si não comparecerem, sendo moro abuso a concessão de licença com direito a essa vantagem.»

Este modo de vêr, de João Barbalho (comentário ao art. 22 citado) encontra apoio na noção corrente entre os commentadores do dispositivo da secção 6ª da constituição americana:

«The salary is looked upon as a matter of course. It was not introduced for the sake of ennobling working men to be returned as members, but on the general theory that all public work ought to be paid.»

(Bryce, vol. 1.º, pag. 191, The American commonwealth).

Este conceito encontra-se geralmente confirmado e Woodburn consagra-o como preferivel ao da gratuidade nos seguintes termos:

«The English Members of Parliament serves without salary and if a member of the working classes, or a poor man who cannot afford to without pay, should be elected to Parliament he is paid by the collections and the contributions of those who are interested in keeping him in Parliament. In America it is believed that public work should be paid for and that all classes, rich and poor should be given an equal chance to sit in Congress». (The American Republic, pag. 254).

Não foi razão a que levou o legislador a estatuir no art. 1.º do Decreto Legislativo n. 1.463, de 8 de janeiro de 1907, que fixou o subsidio para o triennio de 1907 a 1909, que durante as sessões ordinarias, extraordinarias e de prorogação teriam os membros do Congresso direito ao subsidio.

Além de consagrar a noção americana que o subsidio é gratificação *pro labore* deu as expressões *durante as sessões* do art. 22 da Constituição a intelligencia que ellas compriam, dada como irrecusavel, em nós, a feição que o direito parlamentar americano empresta ao subsidio e faz deste a compensação do esforço que exige o desempenho do mandato de representante da Nação.

Este conceito encontra-se consagrado em em França, onde a indemnisação legislativa é devida aos deputados e senadores ainda não reconhecidos, desde que como diplomados tomem parte nas sessões preparatorias

O projecto apresentado nesse sentido pelo almirante Touchard, na sessão da Camara Franceza de 29 de abril de 1878, constitue na actualidade preceito incorporado ao regimento, em virtude de deliberação da mesa approvada na sessão de 26 de junho de 1879. (Eugène Pierre, Droit Politique Electoral, pag. 1160 a 1162.)

O Sr. relator Dr. Viveiros de Castro, votou no sentido de ser registrado o credito com deducção da quantia de 1:425\$, de accordo com o fundamento do seu parecer.

Ns. 3.072, 3.153 e 3.169, de 22, 29 e 30 sobre a concessão dos creditos:

De 12:00\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 12ª;

De 860\$ á no Estado do Espirito Santo, idem da verba 21ª;

De 600\$ á no Estado de Goyaz, idem da verba 35ª.

O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

N. 3.093, de 24, attinente á concessão do credito de 2:836\$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas da consignação—Para serviços publicos e obras no territorio do Acre—da verba 41ª.—O Tribunal mandou registrar a distribuição do credito, excluida a quantia de 600\$, relativa a uma passagem concedida a João André Bakker, acerca da qual se solicitará do ministerio que informe em que caracter foi ella concedida.

N. 3.101, de 24 de julho ultimo, consultando si pôde ser legalmente aberto o cre-

dito de 2:025\$ para occorrer ao pagamento de subsidios que de 5 a 31 de maio de 1897, deixou de receber João Alves de Castro como deputado pelo Estado de Goyaz.—O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator por julgar indispensavel o reconhecimento do direito creditorio do representante da Nação, pela mesa da Camara dos Deputados.

Ns. 3.150, 3.156, 3.157 e 3.160, de 29, remettendo cópia dos decretos ns. 7.478, 7.475, 7.477 e 7.476, da mesma data, que abrem os creditos especiaes de 11:925\$ 15:525\$, 4:975\$ e 1:000\$ para pagamentos de subsidios de 1891 e 1892 ao deputado por S. Paulo, Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda, de ajuda de custo do 1893 e subsidios de 1894 e 1896 ao Senador por Matto Grosso, Generoso Paes Leme de Souza Ponça, de ajuda de custo do 1897 o subsidio de 1896 e 1897 ao Senador pelo Paraná, Arthur Ferreira de Abreu, e de ajuda do custo de 1893 ao Deputado pelo Amazonas, major Fileto Pires Ferreira.—O Tribunal ordenou o registro do credito.

N. 3.162, de 30, remettendo as tabellas da distribuição, pelas verbas 13ª, 15ª e 38ª da importancia de 230:536\$202, de impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões, arrecadados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, no mez de maio ultimo.—O Tribunal mandou escripturar a dita importancia como—Receita especializada—e registrar a de 101:912\$953 como credito distribuido ao Thesouro.

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda :

Processos de distribuição do credito:

De 525\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Parahyba, para despesas da verba 5ª;

De 600\$ á Recebedoria desta Capital, idem da verba 9ª;

De 1:500\$ ao Thesouro Federal, idem da verba 19ª;

De 272\$717 e 63\$270, papel, e 77\$900 e 102\$600, ouro, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, idem da verba 34ª;

De 1:510\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 18ª e de 3:000\$ á no de Matto Grosso, idem, idem;

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

De 9:12\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para despesas á conta da verba 18ª com o pagamento de augmento de salarios de trabalhadores da Alfandega de Corumbá no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro deste anno.—O Tribunal negou registro á distribuição do credito por se tratar de augmento de vencimentos e diarias, a sim como da criação de logares novos, para os quaes não foi o Governo autorizado a attender.

Processos de concessão :

De montepio civil :

A DD. Maria Adelaide da Silva e Emilia da Silva Tourinho, irmãs do finado praticante da extincta Thesouraria da Fazenda no Estado do Espirito Santo, José Carlos da Silva Junior, na importancia annual de 150\$ a cada uma ;

A D. Maria Petronilla Barreto, viuva do thesoureiro da extincta Thesouraria da Fazenda no Estado de Sergipe, Odorico Antonio Pereira Barreto, na importancia annual de 400\$, e a suas filhas DD. Andreilma e Zulmira Petronilla Barreto, na da 200\$ a cada uma ;

A D. Ermelinda da Silva Egydio, viuva do machista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Egydio, na importancia annual de 1:000\$000.

Apostillas lançadas nos títulos de Eulina, Maria, Nadir e Ebelvina, filhas menores do finado carteiro privativo da agencia do correio da cidade de Campos. Ignácio Ribeiro Pinto, para o abono de mais 91\$666 annuaes, pela reversão da pensão que percebia sua mãe, D. Antonia de Souza Pinto, fallecida em 15 de janeiro deste anno.

De meio-solito:

A DD. Carlota Calvet Ferreira, Emilia Calvet Pontes, Candida da Silveira Calvet e Leopoldina Prado, filhas do fallecido capitão reformado do Corpo Policial desta Capital, José Ignacio da Silveira Calvet, na importância mensal de 7\$509 a cada uma.

De aposentadoria:

Ao manipulador de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Antonio Augusto da Silva, com o vencimento annual de 665\$134, correspondente a 27 annos, oito mezes e 17 dias de serviço publico. — O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata, e devidamente feitas as referidas apostillas, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Candida Carolina da Costa Brito, irmã solteira do finado ajudante do contador da Caixa Economica e Monte Socorro desta Capital, Sebastião José da Costa Brito, na importância annual de 3\$400\$. — O Tribunal deixou de considerar legal a concessão do montepio, por não se haver prova de a não existencia de outra filha do contribuinte, de nome Mariana.

A D. Anna Erick de Magalhães Couto, viúva do major da força policial desta Capital Leopoldo de Magalhães Couto, na importância de 810\$ annuaes, e a seus filhos menores Antonio Maria de Magalhães Couto e Maria de Lourdes, na de 120\$ a cada um. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, afim de exigir nova certidão de obito do contribuinte, sanada da irregularidade que se encontra na de fls. 8 do processo.

De montepio de marinha:

A D. Bernarda de Mello Pinto, viúva do 2º tenente patrão-mór da Armada, Casemiro Hermenegildo Pinto, na importância mensal de 50\$. — O Tribunal deixou de ulgar legal a concessão de montepio de que se trata, visto constar do respectivo titulo que o abono da pensão deve começar de 25 de novembro de 1908, quando o contribuinte falleceu a 25 de dezembro seguinte.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 2.610 e 3.363, de 3 e 27 de julho findo, relativos a concessão dos creditos:

De 10:000\$ e 500:000\$, a Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, para despezas de que tratam os decretos ns. 7.415 e 7.446, de 1 daquelle mez; e de 500\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 11ª. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no ultimo dos citados avisos.

N. 3.328, de 31 de julho, com a cópia do decreto n. 7.472, de 22, que abre a este ministerio o credito de 35:000\$ para a construção, no estrangeiro, da turbina a vapor de invenção do Dr. Pereira de Lyra. — O Tribunal deu registro ao credito.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 459, de 27 de mez passado, solicitando a concessão do credito de 14:300\$ a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para attender a despezas das consignações n. 32 e —Forragens e forragens—da verba 15ª. — O Tribunal autorizou o registro da distribuição do credito, feita a necessaria annullação.

Officio da Divisão de Fundos da Secretaria de Estado da Guerra, n. 385, de 26 de julho ultimo, com as copias dos contractos celebrados pela Intendencia Geral da Guerra,

com diversos negociantes, para fornecimento de varios artigos este anno. — O Tribunal resolveu registrar os contractos.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton: Processos:

De tomada de contas:

Do fiel de 2º classe da Armada Luiz de Castro Marques da Silva, de 28 de fevereiro a 7 de maio de 1909, na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Amazonas;

Do director tecnico da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, Dr. Francisco de Paula Bicalho, pelo adiantamento de 70:000\$ que lhe foi feito em virtude dos avisos do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ns. 2.501 e 4.178, de 10 de julho e 20 de novembro, anno proximo passalo, para despezas com os estudos dos portos de Fortaleza, Camocim e Itiqui;

Do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Dr. Francisco Augusto Peixoto, relativas ao adiantamento de 10.000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso do mesmo ministerio sob n. 3.814, de 13 de agosto de 1908;

Do ex-collector das rendas federaes Wenceslão Ferreira Tavares Lima, em Palmares, Estado de Pernambuco, de 19 de junho de 1902 a 31 de maio de 1905;

Do ex-agentes do Correio:

D. Anna de Mello, de Rio Branco, Estado de S. Paulo, de 19 de janeiro de 1907 a 14 de outubro de 1908;

Fausto Ferreira de Aguiar, de Jaguaribe, no mesmo Estado, de 15 de agosto de 1901 a 11 de julho de 1906.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsaveis, lavrando-se nesse sentido os necessarios accordãos.

Do commissario da armada José Práximo Pereira Filho, de 13 de dezembro de 1901 a 19 de outubro de 1905, no aviso *Cunandá*;

Do ex-collector das rendas federaes em Curitiba, no Estado do Espirito Santo, Alberto Corrêa Gaudin, de 9 de outubro de 1905 a 5 de março de 1908.

O Tribunal fez lavrar accordãos, fixando em 897\$370 o alance verificando nas contas do alludido commissario, o em 49\$235 o do ex-collector; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do secretario da capitania do porto do Estado da Bahia, Augusto Luiz Rosa, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1901;

Do auxiliar do gabinete do consular geral da Republica Dr. Arthur Coelho Cintra, relativas ao adiantamento de 50\$, que recebeu em virtude do aviso n. 4.171, do ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 10 de setembro de 1908;

Do ex-collector das rendas federaes em Casa Branca, no Estado de S. Paulo, Joaquim Ferreira de Castro, de 11 de abril de 1899 a 7 de dezembro de 1905.

Havendo sido recolhidos, com os juros da mora, os alances fixados por accordãos de 12 e 9 de julho e de 21 de maio deste anno, deliberou o Tribunal expedir quitação aos supraditos responsaveis o que se requisiu o levantamento da fiança prestada pelo referido ex-collector.

De revisão de contas:

Do commissario da armada Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, de 1 de fevereiro a 1 de outubro de 1901, em que serviu no couraçado *Deodoro*. — O Tribunal mandou lavrar novo accordão, reduzido a 172\$689 o alance de 1:073\$689, fixado pelo de 12 de fevereiro deste anno.

De prestação de fiança:

Do cobrador do Hospicio Nacional de Alienados, Djalma Barbosa Rodrigues, de 3.000\$, constituída por tres apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma;

Do fiel de armazem da Alfândega do Estado da Bahia, João Ricardo da Costa Drummond, de 3:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Do collector das rendas federaes em Guaratuba, no Estado do Paraná, José Ladislão da Cunha Silveira, de 200\$ em identico titulo.

O Tribunal, attendendo a que os titulos offercidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis e de seus prepostos, considerou as fianças idoneas e suficientes.

Da agente do Correio de Lorena, no Estado de S. Paulo, D. Eloya Jesuina Ribeiro, de 1:60\$ em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a D. Hermínia Epouina da Silva. — O Tribunal deixou de aprovar a fiança, visto não poderem as mulheres ser fiadoras de outrem, de accordo com o art. 2º, § 7º, do decreto n. 169 A, de 1890;

Da agente do Correio de Sete Cachoeiras, no Estado de Minas Geraes, D. Leopoldina Drummond Lage, de 360\$ em uma caderneta da Caixa Economica. — O Tribunal proferiu identico despacho, pelos fundamentos dos pareceres.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior e relativos ás contas do inspector geral das Obras Publicas Dr. José Matoso Sampaio Corrêa, dos collectores federaes João Padilha de Camargo e Francisco de Paula Vicente de Azevedo, e dos ex-agentes do Correio João Paulino da Silva e Armando Christovão de Carvalho, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do Correio; do ex-collector federal Rufino Ferreira Ramos, fixando o alance apurado e marcado o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento e de mais os juros da mora sobre a quantia de 250\$520 de saldos de menos recolhidos e já pagos pelo seu fiador; e do agente comprador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Joaquim Januario de Araujo Coutinho, reduzido a 1:367\$600 o alance fixado pelo accordão de 19 de fevereiro deste anno, e marcando igual prazo para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da mora.

Ficando assim julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 449\$300, pelo agente-thesoureiro do Instituto dos Sordos-Mudos, com despezas de prompto pagamento a seu cargo, nos mezes de abril a junho ultimos;

De 50:000\$, pelo presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, com despezas relativas ao serviço de distribuição de plantas e sementes, no corrente anno;

De 21\$897\$141, pelo chefe da commissão do nucleo e local «Albuquerque Lima», engenheiro Eduardo Limpo de Abreu, com despezas da mes da commissão, idem;

De 9:9\$535, pelo inspector do Serviço do Povoamento, engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, idem referentes ao custeio dos serviços com os estudos e construção da Estrada de Rezende ao Rio Preto e outras despezas de colonização, idem;

De 200\$, pelo continuo deste Tribunal Alcebíades do Rosario Marques, com despezas a seu cargo em julho ultimo;

De 8\$54\$505, pelo director da Bibliotheca Nacional, idem, idem, no 2º trimestre deste anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.726, de 30 de julho, pagamento de 5:200\$ ao Dr. Ernesto Antonio Lassance

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime, n. 603, appellante, João Carlos Martins; appellada, a justiça; commercial, n. 1.001, appellantes, Bento Joaquim Cordeiro e sua mulher; appellada, Henriqueta Alexandrina de Mattos Valladares, terão lugar na sessão da 2ª Camara, do dia 10 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de agosto de 1909. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara, em 6 de agosto de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Muniz Barreto — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 517 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; paciente, José Antonio Gonçalves. — Concedeu-se a or em para ser o paciente apresentado na primeira sessão, informando o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 518 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Alberto Baccetti. — Concedeu-se a ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão, informando o Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara criminal, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 246 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; recorrente, Gregório Amaro de Oliveira; recorrido, Dr. juiz de direito da 3ª vara criminal — Deu-se provimento, para conceder a ordem de soltura, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Nestor Meira.

Recursos crime

N. 260 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; recorrente, Fredruvinda Soares Vasconcellos Fernandes; recorrida, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 263 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; recorrente, o Dr. juiz de direito da 1ª vara criminal; recorrido, João Carvalho. — Negou-se provimento, unanimemente. Suspeito o Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações cíveis

N. 408 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante, Olivia Lara; appellado, Miguel Antonio Bruno. — Converteu-se o julgamento em diligencia para ser paga a taxa judiciaria depois de devidamente avaliada a causa, unanimemente.

N. 601 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; agravante, José Cardoso da Silva; appellado, Dr. Luiz dos Santos Affonso. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.015 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; appellante, Francisco Lopes Ferraz; appellada, a Irmandade de Santa Cruz dos Militares. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a appellação prove estar quites quanto ao pagamento do imposto predial e o da pen de agua, ao tempo da propositura da acção, unanimemente.

Appellação commercial

N. 697 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; 1º appellante, o liquidante da Empresa Constructora do Rio Grande do Sul; 2º appellante, o Banco Rural e Hypothecario; 3º appellante, o capitão José Germano de Andrade; 4º appellante, os syndicos da cessão dos bens do conde Sebastião de Pinho; appellada, a Empresa Industrial Brasileira. — Quanto á appellação do 1º appellante, converteu-se o julgamento em diligencia para ser revalidado o documento de fls. 1.187; quanto á do 2º, deu-se provimento para classificar o como credor chirographario pela quantia de 77:112\$789, unanimemente; quanto á do 3º, deu-se provimento para classificar o como privilegiado pela quantia de 4:870\$400, juros da mora e custas, pelo voto de desempate e contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Raja Gabaglia, que negavam provimento; quanto aos 4ºs, negou-se provimento, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Nestor Meira.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 231 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Aggravos de petição

N. 1.803 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.804 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Recurso de habeas-corpus

N. 246 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 324, 1.807, 1.803 e 1.812.

PUBLICAÇÕES

Recurso de habeas-corpus

N. 246.

Recursos crime

Ns. 261 e 263.

Aggravos de petição

Ns. 1.773, 1.789 e 1.799.

PASSAGENS

Appellações criminaes

Ns. 602 e 603 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 579 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 577, 582 e 597 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 584, 583 e 521 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações cíveis

Ns. 590 e 893 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 372, 640, 1.035, 785, 615, 712 e 824 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 1.067, 2.845, 1.097, 1.132 e 1.087 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.155, 240, 307 e 432 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 412, 535 e 206 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

Ns. 2.652 e 1.041 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 726 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Cunha, engenheiro-chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro, para attender, no estrangeiro, á gratificação arbitrada ao engenheiro Honorio Hermeto Corrêa da Costa;

N. 1.722, da mesma data, idem de 58:132\$800 a Norton Megaw & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 1.720, da mesma data, idem de 41:402\$716, aos mesmos, idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.723, da mesma data, idem de 18:136\$677 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.724, da mesma data, idem de 4:518\$119 aos mesmos, idem, idem, em março ultimo;

N. 1.765, de 4 do corrente, idem de 2:000\$ ao engenheiro Gustavo Adolpho da Silveira, por serviços prestados como consultor tecnico deste ministerio, em julho findo;

N. 1.768, idem, idem de 495\$ a funcionarios da Secretaria de Estado, por serviços extraordinarios, idem;

N. 1.357, idem, idem de 12:500\$ a Symphronio de Souza Campos, pela venda de um immovel, sito na freguezia do Morro da Garça, feita ao Governo, para a Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.226, de 4 do corrente, pagamento de 1:800\$ da folha dos salarios dos serventes do Supremo Tribunal Federal, relativo a julho ultimo;

N. 3.212, de 3 do corrente, idem de 900\$, das folhas das gratificações que competem ao pessoal encarregado dos exames de preparatorios, de nomeação do director do Externato Nacional Pedro II, e ao respectivo escrivão para quebras, em julho ultimo;

N. 3.203, da mesma data, idem de 500\$, da folha dos salarios que competem aos serventes do Instituto Nacional da Musica, em julho ultimo;

N. 3.151, de 29 de julho, idem de 21:404\$182, a diversos, do material adquirido pelo corpo de bombeiros, no corrente anno;

N. 3.133, de 28 de julho, idem de 383\$485, dos salarios que competem aos preletores da Casa de Correção desta capital em junho ultimo;

N. 3.033, de 20 de julho, adiantamento de 70:000\$ ao encarregado da construção da Bibliotheca Nacional, coronel Nicoláo Alexandre Moniz Freire, para despezas de prompto pagamento da mesma construção;

N. 3.229, de 4 do corrente, pagamento de 80\$ dos salarios vencidos pelo servente da Côrte de Appellação, em julho ultimo;

N. 3.232, idem, idem, de 2:582\$ do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, idem;

N. 3.122, de 27 de julho ultimo, idem, de 13:871\$252 a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, em junho deste anno.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 204, de 30 de julho, pagamento de 11:144\$1004 Western Telegraph Company, da transmissão de telegrammas expedidos por conta deste ministerio, em junho ultimo, para o exterior.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 199, da delegacia no Rio Grande do Sul, de 9 de junho, pagamento de 100\$ ao escripturario Diogo Martins Desouzart, de ajuda de custo.

Exercícios findos:

Requerimento:

Dr. Ismael de Senna Ribeiro Nery, pagamento de 653\$838, de divida de exercicio de 1908

Ns. 808 e 401—Ao Sr. desembargador Bu-
lhões Pedreira.
N. 516—Ao Sr. desembargador Nabuco de
Abreu.
Ns. 459, 1.009 e 251—Ao Sr. desembar-
gador Raja Gabaglia.

[COM DIA

Appellação crime

N. 603.

Appellação commercial

N. 1.001.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações cíveis

N. 477, 1.015 e 431.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias, aos cre-
dores da fallencia de Cezare, Sampaio &
Rogelio, para sciencia de que as contas
prestadas, pelos syndicos definitivos Viuva
Gomes & Comp., se acham em cartorio, á
sua disposição, durante esse prazo, afim de
serem examinadas e apresentarem as im-
pugnações que tiverem, sob pena de revelia,
na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo,
juiz de direito da 2ª vara do commercio do
Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do
escrivão que este subsecrevi, processam-se
os autos de prestação de contas em que são
supplicants Viuva Gomes & Comp., syn-
dicos definitivos da fallencia de Cezare,
Sampaio & Rogelio, nos quaes lhe foi diri-
gida a petição do teor seguinte: Exm.
Sr. Dr. Torquato de Figueiredo, dignis-
simo juiz de direito da 2ª vara commer-
cial — Viuva Gomes & Comp., syndicos
definitivos da fallencia de Cezare, Sampaio
& Rogelio, que foi processada neste juizo,
obedecendo ainda a lei n. 859, de 16 de
agosto de 1902, tendo terminado a liquida-
ção da referida fallencia, vem prestar as
suas contas (documentos annexos) e reque-
rem a V. Ex., de accôrdo com o art. 71,
§§ 1º e 2º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro
de 1908, que, findo o prazo da publicação
dos editaes, se' am os autos remetti' os ao
contador do juizo para o fim de ser feita a
conta das commissões devidas e o rateio dos
credores privilegiados, constantes da clas-
sificação. Nestes termos. P. deferimento.
Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909. — Viuva
Gomes & Comp. (Estava devidamente selada).
Despacho. A. em apartado, intimem-se por
edital, publicado na imprensa, os interessados
para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre as
contas e aos fallidos, pessoalmente, para o
mesmo fim e no mesmo prazo. Rio, 5 de agosto
de 1909. — T. Figueiredo. Em virtude do que
se passou o presente edital, pelo teor do qual
citam-se os interessados na fallencia de Cezare
Sampaio & Rogelio, para sciencia de que as
contas apresentadas pelos syndicos Viuva Gomes
& Comp., se acham em cartorio, á sua disposi-
ção, durante 10 dias, afim de serem examina-
das e apresentadas as impugnações que tiverem,
sob pena de, á revelia, serem as mesmas con-
tas julgadas boas, na forma do art. 71 e seus
paragaphos da lei n. 2.124, de 17 de dezembro
de 1908. E para constar se passaram este e
outros de igual teor que serão publicados e afixa-
dos na forma da lei. Dado e passado nesta
cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de agosto de
1909. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escri-
vão, subsecrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias, para venda
e arrematação do predio terreo e respectivo
terreo, sito á Praça Senhor Bom Jesus
do Monte n. 1 (antiga Vieira Couto n. 8) na
ilha de Paqueta, penhorado a Pedro Gomes
de Alkayle e sua mulher, em autos de ex-
ecução hypothecaria que lhes move o coronel
Henrique José de Oliveira Sampaio

O Dr. José Affonso Lamounier Junior,
juiz de direito da 3ª vara commercial do
Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem,
em e mo no dia 27 do corrente mez, ás 11 e 3/4
da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o offi-
cial de semana deste juizo trará a publico
pregão de venda e arrematação a quem
mais der e maior lance offerecer acima da
respectiva avaliação, o predio abaixo descri-
pto e avaliado. Predio terreo, construido de
pedra, cal e tijolo, forrado e assalhado, di-
vidido em duas salas, uma saleta de entra-
da, seis quartos, cozinha e despensa, um
puxado com um poço, dous tanques e duas
latrinas e um puxado com dous quartos com
uma porta e uma janella cada um, tendo o
predio tres janellas de frente para a praia
Grossa e cinco janellas e uma porta para a
Praça Senhor Bom Jesus do Monte, com
portaes de madeira. O terreno em que está
construido este predio mede de frente
para a praia Grossa 32m,39 e de fun-
dos 56m,40 (Praça Senhor Bom Jesus do
Monte.) Está avaliado o predio e respec-
tivo terreno que é cercado com grade de ferro
e madeira e dous portões, em 11:000\$000.
E quem os ditos bens quizer arrematar de-
verá comparecer no lugar, dia e hora acima
designados onde o official de semana deste
juizo os trará a publico pregão de venda e
arrematação a quem mais der e maior
lance offerecer, acima da respectiva ava-
liação, advertindo ao arrematante o dis-
posto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737 de
1850, (dinheiro á vista ou fiador por tres
dias). E para constar se passaram este e mais
dous de igual teor, que serão publicados e
afixados na forma da lei, pelo official de
semana deste juizo qui, de assim o haver
cumprido, lavrará a competente certidão,
para ser junta aos autos. Dado e passado
nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de
agosto de 1909. E eu, João de Souza Pinto
Junior, escrevivo o subsecrevi. — José Affonso
Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. João Buarque de Lima, juiz em
exercício na 3ª vara criminal, presidente dos
trabalhos da 14ª sessão do jury, etc.:

Faz saber a todos os quantos interesse tiverem
que, em virtude do disposto no art. 5º, § 1º,
do decreto n. 3.475, de 4 de novembro de
1890, e art. 52, § 3º, da lei n. 1.338, de
9 de janeiro de 1905, foram multados e su-
jeitos ao pagamento, dentro do prazo de
10 dias, os jurados seguintes:

Adolpho Freire.....	320\$000
Gaspar Dias.....	320\$000
Dr. Joaquim Ignacio de Almeida	
Lisboa.....	320\$000
Mario Fonseca.....	320\$000
Dr. Mario Nazareth.....	320\$000
Dr. Miguel da Silva Pereira....	320\$000
Eugenio Guimarães Rabello.....	300\$000
Dr. Francisco Carneiro Monteiro	
Salles.....	300\$000
Henrique Hor Meyll Alvaras....	300\$000
Dr. João Bernardo de Azevedo	
Coimbra.....	300\$000
Tobias Candido Rios.....	140\$000
Antenor Augusto Corrêa.....	120\$000
Alvaro de Castilho.....	100\$000

Dr. Adolpho Moraes de los Rios.. 80\$000
Dr. Luiz Antonio Barbosa No-
gueira..... 80\$000

E assim pelo presente edital ficam os men-
cionados jurados citados para, dentro do
referido prazo, pagarem a importância das
multas que lhes foram impostas, prove-
nientes das faltas durante os trabalhos da
alludida sessão, ou apresentarem defesa que
os releve do pagamento, sob as penas da
lei. Rio, 6 de agosto de 1909. Eu, José Bal-
duino de Albuquerque, escrevivo do jury,
o escrevi. — João Buarque de Lima.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação á ré ausente Maria Rosa, com o
prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz
da 15ª pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de
citação com o prazo de 20 dias virem, que,
por parte da justiça publica, foi offercida e
por este juizo recebida uma denuncia con-
tra Maria Rosa, como incurso no art. 303
do Código Penal, e por que não tenha sido
possivel citá-la pessoalmente nem della
haver noticia, pelo presente a cito e chamo
para comparecer neste juizo no dia 28 do
corrente, ao meio-dia, afim de se ver pro-
cessar e julgar sob pena de revelia. As au-
diencias realizam-se ás quarta-feiras e
sábados, ao meio-dia, nesta freguezia de
Campo Grande, largo da Matriz. E para que
a noticia chegue ao conhecimento da dita
acusada mandei passar o presente e outro
de igual teor para ser publicado e afixado
na forma da lei. Campo Grande, 2 de agosto
de 1909. Eu, Jorge Gonçalves do Pinho, es-
crivão, subsecrevi. — Alfredo Machado Gui-
marães.

NOTICIAS

Despacho presidencial. — No
despacho colectivo de ante-hontem o Sr. Mi-
nistro da Fazenda informou ao Sr. Presi-
dente da Republica:

que a renda arrecadada no mez findo já
conhecida, apresenta differença para mais,
comparada com a de igual periodo do anno
passado, de 725:504\$ ouro e 1.203:603\$ pa-
pel, sommando tudo 1.933:196\$ papel:

que o preço da borracha subira a 8\$800,
quando no mez de julho de 1908, esteve a
4\$ o kilo;

que a differença de exportação sobre a
importação foi, de janeiro a junho de.....
£ 6.535.682;

que, com a remessa de £ 500.000, feita
pela mala de ante-hontem, aos nossos agen-
tes em Londres, o Thesouro tem reforçado
a nossa conta corrente com £ 1.700.000, da
posse do actual governo até á presente data.

— O Sr. presidente da Republica velou,
hontem, no despacho colectivo, a resolução
do Congresso Nacional que concedeu licença,
com todos os vencimentos, ao administra-
dor dos Correios do Paraná Antonio Moreira
de Souza e ao medico adjunto do exercito
Dr. João Belfort Saraiva. O fundamento dessa
deliberação está no principio corrente obser-
vado na administração publica, segundo o
qual o ordenado é inherente ao cargo e a
gratificação é devida ao exercício, isto é,
pro labore, devendo, portanto, ser suspensa
desde que este cesse com a licença.

Sendo esta regra baseada em motivos de
ordem geral e em principios de justiça, não
conviria—declara a exposição dos motivos
do veto—transgredil-a, concedendo um favor
que onera o Thesouro com despeza não jus-
tificada.

— Ficou também resolvido que todas as obras e construcções, que o Governo tiver de mandar fazer, serão executadas por empreitadas e contractos, mediante respectiva concorrência, bem como avisos serão expedido aos competentes, juizes federaes, no sentido de serem feitas, apenas no jornal official ou nas folhas de maior circulação, as publicações referentes ao serviço eleitoral. Essas duas medidas do Governo, tomadas por intermedio da pasta da Justiça e Negocios Interiores, vieram restringir enormes despesas, além de outros inconvenientes que taes obras por administração tenham acarretado, pelo modo por que são actualmente feitas, aos cofres da União; obras que, avaliadas em um preço, são concluidas por preço tres e mais vezes superior.

Ainda por essa pasta, e no interesse de moralização do ensino publico, foi deliberado pelo Governo transferir os respectivos fiscaes de uns para outros collegios equiparados.

— Nas pastas militares, o Governo resolveu, hontem, não permittir que officiaes de terra e mar se conservem na Europa por mais de dous annos, já por conta propria ou por conta do Thesouro.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje (sexto dia util), as seguintes folhas:

Delegados e escriptaes districtaes, inspeccão de vehiculos, agentes e gabinete de identificação, commissarios de policia, e-traventes, officiaes de justiça, pensões provisórias, praças de pret, mntepios do exterior e civil da guerra, pensões e férias.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro—No dia 2 de julho foi a Bibliotheca Nacional inventariada por 4.693 pessoas, que consultada, além de 2.052 avulsos, 5.202 obras impressas em 7.012 volumes, 2.918 documentos manuscritos, 1.997 peças iconographicas e 20 numismáticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes 143; artes e industrias 54; bellas artes 34; bibliographias 3; cartas geographicas 30; chorographia do Brazil 34; direito, legislação e jurisprudencia 349; economia politica 61; encyclopedias e polygraphia 318; geographia 80; historia 215; historia do Brazil 55; instrucção e educação 15; jornaes 230; litteratura 1.358; litteratura brasileira 481; philologia e linguistica 241; philosophia 79; politica e administração 73; religião 38; sciencias mathematicas 387; sciencias medicas 514; sciencias naturaes 374; escriptas em allemão 42; francez 1.407; grego 4; hespanhol 50; inglez 83; italiano 56; latim 59; portuguez 3.394; tupi-guarany 4 e esperanto 8 e os manuscritos são documentos sobre a historia do Brazil, todos escriptos em portuguez.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Thespis*, para Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Cap Vilano*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Cirangola*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Dundas*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Alexandria*, para Villa Bella, Santos, Iguape, Laguna e Itajahy, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Juan Forgas*, para Vigo, Lisboa, Leixões, Cadiz, Malaga e Barcelona, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até até ás 2.

Pelo *Petropolis*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Fagundes Varella*, para Paraná, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelos *Itaperuna* e *Saturno*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.095	658	1.753
Entraram.....	33	25	63
Sahiram.....	20	15	35
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.109	667	1.776

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 620 consultantes, para os quaes se aviaram 667 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

No dia 4:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.109	667	1.776
Entraram.....	33	22	55
Sahiram.....	23	10	36
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	1.112	676	1.788

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 517 consultantes, para os quaes se aviaram 520 receitas.

Obituario—Foram sepultadas no dia 1 de agosto de 1909, 31 pessoas, sendo:

Nacionais.....	18
Estrangeiras.....	13
Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	22
Do sexo masculino.....	9
Do sexo feminino.....	31

Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	6
Indigentes.....	31

Indigentes.....	10
-----------------	----

— No dia 2, 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiras.....	8
Do sexo masculino.....	45
Do sexo feminino.....	36
Do sexo masculino.....	8
Do sexo feminino.....	45

Maiores de 12 annos.....	37
Menores de 12 annos.....	8
Indigentes.....	45

Indigentes.....	25
-----------------	----

— No dia 3, 22 pessoas, sendo:

Nacionais.....	26
Estrangeiras.....	9
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	25
Do sexo masculino.....	11
Do sexo feminino.....	36

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	12
Indigentes.....	36

Indigentes.....	9
-----------------	---

— No dia 4, 28 pessoas, sendo:

Nacionais.....	22
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	23
Do sexo masculino.....	5
Do sexo feminino.....	28

Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	12
Indigentes.....	28

Indigentes.....	4
-----------------	---

— No dia 5, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	41
Do sexo feminino.....	25
Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	41

Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	41

Indigentes.....	16
-----------------	----

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 25 de julho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	766.2	18.9	12.8	79	2.4	E	1.0	N. KN	
4 h. m.....	765.3	19.0	11.7	72	1.4	ESE	0.6	CK. KN	
7 h. m.....	765.8	18.6	13.4	84	0.0	Calmo	0.4	C. S	
10 h. m.....	766.4	20.4	16.5	93	2.0	N	0.2	CK. K	
1 h. t.....	764.4	21.0	14.2	72	5.0	SE	0.3	CK. K	
4 h. t.....	763.4	20.6	13.1	73	10.0	SSE	0.1	K	
7 h. t.....	764.0	19.1	13.0	79	6.2	ESE	0.2	C. CK	
10 h. t.....	764.5	19.4	13.0	77	1.0	WNW	0.2	C. CK	
Médias.....	765.00	19.62	13.46	78.6	3.0		0.3		

Temperatura: maxima, ás 11 3/4 h. M, 22.4; minima, ás 7 hs. 5^m M, 18.5.—Evaporação em 24 horas, 2.7.—Ozone: ás 7 hs. m. 3
 ás 7 hs. n. 4.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0^m/m, 23.—Total em 24 horas, 0^m/m, 23.—Horas de insolação: 9 hs. 30^m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Resumo meteorológico e magnetico do dia 5 de agosto de 1909 (quinta-feira)

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1.....	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	2.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	764.72	19.1	12.85	77.9	E	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	764.80	18.2	12.50	89.2	Calma	0	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	7.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	766.29	21.7	12.61	65.7	ESE	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	10.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	765.73	24.3	12.95	56.9	ENE	2	Bom	K. CK	1	—	—	2.90	—	—
	13.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	764.03	25.2	13.81	57.8	SSE	2	Bom	K	1	—	—	—	—	—
	16.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	764.13	22.2	12.95	65.0	ESE	5	Bom	CK	1	—	—	—	—	—
	19.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	764.03	20.3	12.56	71.1	E	2	Bom	—	0	25.4	25.5	17.0	—	8.14
	22.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	765.90	19.2	12.31	74.5	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 3 h. p. e a minima ás 7 h. 4

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 18' 08" NW

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 6 de agosto de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	24.5	20.8	—	Meio nublado	Bom	Calma	6	Nev. baixo
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	768.98	24.9	26.4	21.7	17.73	Nublado	Incerto	NE	6	Nevoeiro baixo
Ondina.....	768.60	24.0	25.6	20.2	15.39	Quasi nublado	Sombrio	SE	5	..
Caeté.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	769.80	25.5	32.0	20.4	14.53	Limpo	Bom	N	1	..
Uberaba.....	769.90	19.3	25.0	10.8	9.75	Limpo	Claro	NNE	6	..
Victoria.....	772.49	20.4	23.3	18.6	16.78	Nublado	Encoberto	NE	2	Novociro baixo
Barbacena.....	770.70	15.2	16.2	13.7	8.78	Quasi limpo	Bom	NE	5	..
Juiz de Fôra.....	774.00	17.3	22.2	11.0	10.61	Meio nublado	Bom	E	2	..
Capital (Rio).....	772.70	20.0	25.5	17.0	13.80	Limpo	Bom	NW	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	770.20	20.0	26.6	10.7	8.54	Limpo	Bom	E	—	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Santos.....	770.28	22.6	26.6	15.8	15.79	Limpo	Claro	NE	1	..
Guarapuava.....	766.00	16.6	23.0	9.5	8.98	Limpo	Bom	E	2	..
Curitiba.....	773.00	12.5	23.0	10.6	9.35	Limpo	Bom	Calma	0	Nev. tenuo
Paranaguá.....	767.29	19.8	25.2	15.8	16.18	Quasi nublado	Sombrio	WSW	2	Nev. ten. alto
Florianopolis.....	768.55	20.0	23.0	20.3	15.42	Nublado	Encoberto	N	3	..
Posadas.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Corrientes.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Itaqui.....	760.40	20.0	27.3	16.5	11.97	Limpo	Bom	NNE	7	Nev. ten. baixo
Santa Maria.....	759.80	22.5	25.0	20.0	15.01	Limpo	Bom	N	4	..
Porto Alegre.....	767.00	21.0	30.1	19.8	13.28	Limpo	Bom	NE	2	..
Cordoba.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Bagé.....	760.00	21.0	22.0	22.3	11.48	Nublado	Incerto	N	8	..
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Mendoza.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Rosario.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Montevideo.....	781.58	12.5	23.0	12.5	7.78	Nublado	Máo	S	6	Chuva
Buenos Aires.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	..

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Itaqui continúa soprando NNW muito fresco. Na Victoria choveu e chuvejou a intervallos durante o dia e noite d hontem e pela manhã de hoje. Em Maceió cahiram aguacciros passageiros na tarde e noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegraphmá algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Juiz de Fôra com 11°0 e Guarapuava com 9°5.

As observações com este signal + são de hontem.

As occorrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa. —
Octavio Moraes Guerra, 2º tenente.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.194

Tinoco, Machado & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de sabão, o cos graxa, velas, etc., á rua do Hospício n. 1, vêm agora entre a esta junta a marca acima a qual é consistente em um rotulo de fundo claro, vendo-se no centro a figura de um gallo acompanhado lateralmente das palavras «Marca Registrada». Na parte superior lê-se os dizeres «Ol-o Invencio Superior» e inferiormente a firma dos supplicantes e localidade. A referida marca é usada em quant-las que contiverem o oleo e nas caixas variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Utilizava uma estampilha do valor de 300 reis o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de junho de 1909. — *Tinoco Machado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde do dia 6 de julho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.194, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar (\$500 de sello por estampilha). Rio de Janeiro, 6 de julho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.195

E. Galvão & Comp., estabelecidos á rua S. Francisco Xavier n. 138, com o negocio de pharmacia, adoptam para distinguir um preparado para o rosto, de seu fabrico e commercio, a marca acima collada. Consiste ella no nome característico «Epidermol», escripto em um rotulo rectangular de fundo branco, sobre outro de fundo vermelho com listras verde e branca. A referida marca que será usada unicamente nas cores acima será applicada em qual-quer envoltorio que contiver o referido product. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1908. — *E. Galvão & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da dia 7 de julho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.195, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar (\$500) por estampilha. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 6.220

Soares & Souza, estabelecidos á rua Floriano Peixoto n. 128, com confitaria e refinação de assucar, apresentam a marca supra em um rotulo rectangular guarnecido de flores e bordaduras, vendo-se no centro um pimentão e lendo-se no centro e inferiormente «Pimentão Pulverizado Superior». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir o pimentão pulverizado do seu commercio. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909. — *Soares & Souza* (sobre uma estampilha de 300 reis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 27 de julho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.220, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar (\$500) de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de agosto de 1909 :

Em ouro....	91:300:000	
Em papel....	148:092:965	210:083:625

Renda de 1 a 6 de agosto de 1909.....	1.358:448:012
em igual periodo de 1908..	1.305:902:089
Diferença a maior em 1909	52:545:923

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de agosto de 1909

Interior.....	17:491:258
---------------	------------

Consumo :

Fumo.....	3:710:500	
Bebidas.....	3:728:400	
Phosphoros....	18:096:000	
Calçado.....	3:750:300	
Velas.....	2:525:000	
Perfumarias...	430:000	
E. pharmaceuticas.....	1:313:520	
Vinagre.....	222:880	
Conservas.....	175:000	
Chapéos.....	1:335:000	
Tecidos.....	6:975:000	
Registro.....	120:000	42:417:300

Extraordinaria.....	27:155:023
Deposito.....	41:000
Renda com applicação especial.....	403:176

Renda de 1 a 5 de agosto de 1909.....	328:776:338
---------------------------------------	-------------

Em igual periodo de 1908...	419:051:871
-----------------------------	-------------

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, é convidado o commerciante Antonio de Almeida a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste, afim de assigurar o contracto para o fornecimento do grupo 9º (piol), sob pena da perda da caução de 5:000\$, caso deixo de comparecer no prazo indicado.

Directoria de Contabilidade, 6 de agosto de 1909. — *J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Externato Nacional Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIM DO INTERNATO BERNARDO DE VASCONCELOS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que sabado, 7 do corrente, ás 12 30 minutos da tarde, effectuar-se neste externato as provas oraes do concurso para provimento da cadeira de latim do Internato Bernardo de Vasconcellos.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 6 de agosto de 1909. — *Paulo Tavares*, secretario.

Escola de Minas do Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, faço sciente que, até o dia 14 do corrente, está aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o exame dos candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas do Ouro Preto, 1 de agosto de 1909. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia 6 hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visita sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Rua Dr. Sá Freire n. 21 (antigo 6) e n. 57, dia 11 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Avila n. 12 (antigo), dia 11 do corrente ás 2 horas da tarde;

Praça do Retiro Saudoso ns. 7, 9 e 11, dia 13 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Praça do Retiro Saudoso ns. 13 e 35, dia 13 do corrente ás 2 horas da tarde;

Praça do Retiro Saudoso ns. 175 e 179, dia 18 do corrente á 1/2 hora da tarde;

Praça do Retiro Saudoso ns. 181 e 183, dia 18 do corrente ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Florentino da Paula, multado em 100\$, por não ter cumprido a intimação n. 19 085, relativa ao predio n. 91, da rua Paraizo, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Henrique Felippe Scorsa, multado em 200\$, por não ter communicado a vacancia de uma casinha existente nos fundos do predio da rua do Rozendo n. III, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento;

Antonio Maria de Araujo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.746, relativa ao predio n. 85 da rua Paula Mattos, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia 6 hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visita sanitaria que nelles vae ser effectuada sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 92 (antigo 86), dia 2 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 91, dia 11 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 80, dia 11 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 100, dia 11 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua da Assembla n. 79, dia 13 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Assembléa n. 81, no dia 13 do corrente á 1 hora da tarde.

Rua da Assembléa n. 85, dia 13 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Assembléa n. 101, dia 16 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Assembléa n. 117, dia 16 do corrente á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DOS TERRENOS DE MARINHA E ACCRESCIDOS, DESMEMBRADOS DOS DE NS. 12 E 12 A, A' RUA BARÃO DO AMAZONAS, EM NITHEROY, REQUERIDOS PELO DR. GUSTAVO ESTIENNE

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo o Dr. Gustavo Estienne requerido por aforamento os supra mencionados terrenos de marinhãs e accrescidos, fronteiro e lateral aos de que já é foreiro, são convidados todos os que tiverem reclamações a fazer sobre o alludido aforamento, a apresental-as, nesta repartição, devidamente documentadas, no referido prazo, findo o qual a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 20 de julho de 1909.—O director das Rendas publicas, Abdenago Alves.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor de 1:000\$000, juros 5 %, papel, antigo 6 %, papel, de ns. 912 emitido em 1832; 2.875, 3.191 emitidos em 1833; 4.231, 4.343, 4.614 emitidos em 1834; 8.593, 8.593 e 9.587 emitidos em 1838; 7.640 emitido em 1837; 15.638 emitido em 1849; 19.570 emitido em 1811; 22.255, 26.149, 26.141 emitidos em 1842; 20.393, 30.385, 31.015, 31.016 emitidos em 1844; 68.898, 68.899 emitidos em 1875; 83.841 emitido em 1833; 101.704, 101.705, 104.375 a 104.378, 107.703 a 107.708 emitidos em 1867; 127.404 emitido em 1863; 199.731 a 199.784, 204.631, 201.662 emitidos em 1870 e 295.449 a 295.451 emitidos em 1879, vão ser expedidos novos titulos si dentro do prazo de quinze dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de julho de 1909. — O inspector, M. C. de Lato.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juros 5 %, papel, de ns. 52.641 a 52.761 e um do valor nominal de 500\$ de n. 245, mesmo juro, e bem assim os do valor nominal de 1:000\$, juros de 6 % papel, ns. 5.393, 5.394, 5.398 a 5.400, 5.403, 5.405, 5.407, 5.408, 5.410, 5.411, 5.413, 5.415 a 5.421, 5.425 a 5.427, 5.429, 5.430 e 5.432, de emprestimo de 1897, vão ser expedidos novos titulos se dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de agosto de 1909. — O inspector, M. C. de Lato.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros de 5 % papel, antigo 6 % papel, de n. 12.843 a 12.850 emitidos em 1838; 52.931 e 52.982 emitidos em 1861; e 194.089 emitido em 1870; vão ser expedidos novos titulos si dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de julho de 1909. — O inspector, M. C. de Lato.

Imprensa Nacional

NOVA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1909

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1909, do material e objectos de consumo, constantes da relação que se segue a este edital, para os quaes não se apresentaram licitantes na concorrência anterior.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até 9 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Esta caução só poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades estabelecidas na relação abaixo, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offerecidos.

A concorrência versa tambem sobre material, destinado aos serviços de electricidade, que consta da mesma relação e constitue o grupo 7.

Secção Central, 30 de julho de 1909.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Relação do material levado em nova concorrência

Grupo	Artigos	Unidades
1	Controle electrico para 1 e 2 HP e 220 volts (c. continuo).....	Um
1	Lona para forrar conductores de vapor.....	Metro
1	Motor electrico de c. continuo, 220 volts, de 1.000 a 1.500 rot. o, 1, e 2 HP.	Um
3	Cadargo de lã.....	Pega
3	Cadargo de lã de cor.....	»
3	Cadargo de lã e algodão....	»
3	Cadargo de algodão de cor...	»
3	Cadargo de algodão listrado.	»
3	Cadargo verde.....	»
3	Cadargo de linho pardo.....	»
3	Cadargo de linho trançado..	»
3	Cadargo de linho trançado com 35 m/m de largura.	»
3	Cadargo de linho trançado com 42 m/m de largura.	»
3	Cadargo de linho branco, com 15 m/m de largura.	»

Grupo	Artigos	Unidepos
3	Cadargo de linho branco, com 20 m/m de largura.	»
3	Cadargo de linho pardo, com 5 m/m de largura.....	»
3	Cadargo de linho branco, com 10 m/m de largura.	»
3	Cadargo de lã, com 10 m/m de largura.....	»
3	Cadargo de lã (com borla)..	Par
3	Cadargo de lã.....	Metro
3	Cadargo de seda para pastas (completo).....	Um
3	Cadargo de seda para pastas	Metro
3	Frizas de lã para machinas.	»
3	Frizas de algodão para machinas.....	»
3	Guarnições systematicas....	Uma
3	Lapis Carbon drawing, ns. 1 e 2.....	Duzia
3	Pennas Figueira.....	Caixa
3	Pennas Kuha n. 518.....	»
3	Pennas Kuha n. 515.....	»
3	Papel patente de cores....	Folhas
3	Papel da China para transporte.....	»
3	Papel Peloure para transporte de chromos.....	Resma
3	Tinta lithographica—Lemercier.....	Pão
3	Tinta para carimbo.....	Vidro
3	Tinta para gravura.....	Kilo
3	Tinta blanc d'argent.....	»
3	Tinta branca.....	»
3	Tinta branca.....	Pão
3	Tinta lithographica grise...	»
3	Tinta lithographica bleu d'a-cier.....	»
3	Tinta lithographica amarella.....	»
3	Tinta lithographica para chromo.....	Kilo
3	Tinta lithographica para escriptura.....	»
3	Tinta lithographica laque geranium.....	»
3	Tinta lithographica vermealho n. 1 A.....	»
3	Tinta typographica de cor...	»
3	Tinta typographica preta, fina.....	»
3	Tinta typographica black, (20 litros).....	Lata
3	Tinta typographica jasmim.	Kilo
3	Tinta typographica laque brun.....	Lata
3	Tinta glassé.....	Kilo
3	Tinta para pautar.....	»
3	Tinta verdine.....	»
3	Tinta bistre photographica..	»
3	» negro azul.....	»
3	» rouge Lincoln.....	»
3	» cores para carimbo...	»
3	» Janno.....	»
3	» bleu d'Orient.....	»
3	» transparente.....	»
3	» amarella.....	»
3	» tout pure macarat (40 grammes).....	Vidro
3	Tinta de impressão de escripta n. 1.....	Barril
6	Papel José, para limpar vidros.....	Resma
7	Abat-jours de porcellana, pe-queno.....	Duzia
7	Boquilhas de porcellana, de 0.03x0.015.....	»
7	Boquilhas de porcellana, de 0.02x0.01.....	»
7	Cabo D. R. 7 fios de 1 m/m..	Metro
7	Cabo D. R. 7 fios de 2 m/m..	»
7	Cabo de 7 fios de 1 m/m, coberto de chumbo.....	»
7	Fio duplo de 1.5 m/m.....	»
7	Fio duplo de 2.5 m/m.....	»
7	Fio duplo de 4 m/m.....	»

7 Fibras de 0 ^m ,01 de espessura	Kilo
7 Fibras de 0 ^m ,001 de espessura	»
7 Fio magnetico de 1/2 ^m / _m do diametro.....	»
7 Fio Maillechort de 1 ^m / _m	»
7 Fio Maillechort de 1,5 ^m / _m	»
7 Lampada de arco fechado c. c. de 110 v. 7 amp. carvões para 150 horas..	Uma
7 Lampada de arco fechado c. c. de 42 v. 13 A carvões para 9 horas.....	»
7 Meio reflector para lampada incandescente (folha esmaltada).....	Um
7 Mica em folha de 0,1 ^m / _m de espessura.....	Kilo
7 Supportes singelos para lampadas incandescentes, 220 v.....	Duzia
7 Ventilador de parede, corrente continua, 220 v....	Um
7 Carvão para lampadas diversas, positivo e negativo.....	Pares
7 Carvão para escovas de dynamos francezes e allemães.....	»
7 Boquillas de porcellana para tubo a 3/4 pol.....	Uma
7 Fusíveis de rosea (americanos) 10, 15, 20 e 30 amp., 220 volt.....	Duzia
7 Fusíveis de rosea (francezes) 10, 15 e 30 A. 22 volt....	»
7 Carvões para escovas de motores francezes.....	Cento
7 Carvões para escovas de motores allemães.....	»
7 Carvões para escovas de motores americanos.....	»
7 Fita isolante cor amarella..	Rele
7 Globos para lampadas arco, tipo L 100/3, com chaminé.....	Um
7 Globos para lampadas arco, tipo L 100/4, com chaminé.....	»
7 Globos para lampadas arco fechado, americanos, 150 horas (5 A. 110 v.)..	Duzia
7 Abat-jours para lampadas arco fechado, americanas, 150 horas (5 A. 110 v.)..	»
7 Carvões para lampadas arco fechado, americanas, (12X300 ^m / _m).....	Cento

Imprensa Nacional, 30 de julho de 1909.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 25

Segunda praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, nos dias 7 e 10 de agosto de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 12

Lote n. 1

Quadrante 435 : 3 caixas ns. 30, 31 e 32, contendo cartões postaes de uma só cor, pesando 457 kilos, vindas do Hamburgo no vapor *Salamanca* e descarregadas em 3 de agosto de 1907.

Lote n. 2

TVC : 5 caixas ns. 2.327 a 2.331, contendo obras de ferro batido pintado, pesando bruto 157 kilos; canos de borracha, pesando bruto

13 kilos; peneiras de arame de cobre, pesando bruto 12 1/2 kilos; obras de cobre simples, pesando bruto 1 1/2 kilos: cadarço do algodão, pesando bruto 410 grammas, vindas do Hamburgo no vapor *Salamanca* e descarregadas em 3 de agosto de 1907.

Lote n. 3

ARGC : 1 caixa n. 805 contendo 97 duzias de camisas de algodão, ponto de meia, umas com avaria de agua salgada.

Triangulo 21 — nw, contra marca AJ : 1 caixa n. 423 contendo caixas vazias de papelão, vinda de Hamburgo no vapor *Salamanca* e descarregada em 3 de agosto de 1907.

Lote n. 4

ET : 1 caixa n. 1.860, contendo papel, de seda, pesando bruto 180 kilos, vinda de Bremen no vapor *Bonn* e descarregada em 21 de agosto de 1907.

Lote n. 5

JII : 3 caixas sem numero, contendo limas não especificadas, de aço, pesando bruto 422 kilos;

Idem : 3 caixas n. 1, contendo pás de ferro com cabo de madeira, pesando bruto 252 kilos;

Idem : 3 caixas n. 2, contendo pás de ferro com cabo de madeira, pesando bruto 216 kilos, vindas de Bremen no vapor *Bonn* e descarregadas em 3 de agosto de 1907.

Lote n. 6

Quadrante D : 1 amarrado de 2 caixas, contendo polvilho em caixinhas de papelão, pesando bruto 36 kilos, vindo de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 21 de agosto de 1907.

Lote n. 7

CC travessão : 1 caixa n. 55, contendo obras de cobre polido, pesando bruto 1 k.1, vinda de Nova York no vapor *Tennyson* e descarregada em 21 de agosto de 1907.

Lote n. 8

RDO : 1 caixa n. 1.907, contendo peças avulsas para machinas, pesando bruto 90 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson* e descarregada em 21 de agosto de 1907.

Lote n. 9

Quadrante—JM—PBC : 1 barria sem numero, contendo, elixir medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido 49 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson* e descarregada em 21 de agosto de 1907.

Lote n. 10

FCC : 1 caixa n. 5.165, contendo roupa feita de brim de algodão tinto, pesando liquido 122 kilos, vinda do Hamburgo no vapor *Borussia* e descarregada em 15 de setembro de 1907.

Lote n. 11

HS : 1 caixa n. 902, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 15 1/2 kilos;

Idem : 1 caixa n. 901, contendo lixa em pedregos, pesando liquido 600 grammas; pastas medicinaes perfumadas, pesando liquido 7 kilos; aparelhos physicos não especificados, pesando bruto 3 kilos; perfumarias em caixas de papelão, pesando bruto 1 kilo; vindas do Hamburgo no vapor *Borussia* e descarregadas em 25 de setembro de 1907.

Lote n. 12

JDA : 1 caixa n. 8.137, contendo tecido de algodão lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 121 kilos, vinda do Hamburgo no vapor *Borussia* e descarregada em 15 de setembro de 1907.

Lote n. 13

P dos SC, contra marca AS : 2 caixas ns. 27 e 27 A, contendo fitas tubulares de algodão, pesando liquido 122 kilos, vindas do Hamburgo no vapor *Borussia* e descarregadas em 15 de setembro de 1907.

Lote n. 14

Triangulo 22, contra marca C : 1 caixa n. 1 contendo obras de vidros n. 1 de cor, para gaz, pesando liquido 20 kilos; obras de vidro n. 1, branco, pesando liquido 16 kilos; obras de cobre simples, pesando bruto 16 kilos e meio; obras de louça n. 1, pesando bruto 3 kilos;

Idem : 1 caixa n. 2, contendo obras de vidro n. 1, branco, pesando liquido 77 kilos;

Idem : 1 caixa n. 3, contendo obras de vidro n. 1, de cor, pesando 49 kilos; vindas do Hamburgo no vapor *Borussia* e descarregadas em 15 de setembro de 1907.

Lote n. 15

RSM : 3 caixas ns. 3.812/14 contendo capsulas de papel de cor, para garrafas, pesando liquido 4 kilos e meio; caixas de papelão vazias para botica, pesando bruto 131 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzberg* e descarregadas em 20 de setembro de 1907.

Lote n. 16

Quadrante FCC : 1 caixa n. 1.203 contendo perfumarias (enveloppes perfumados), pesando bruto 115 kilos, vinda de Bremen no vapor *Wurzberg* e descarregada em 20 de setembro de 1907.

Lote n. 17

Quadrante JM—PBC : 2 caixas sem numero, contendo productos chimicos não especificados (caramellos), pesando bruto 49 kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennyson* e descarregadas em 21 de agosto de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 14

Lote n. 18

Quadrante CP, contra marca—RC : 15 caixas ns. 5.324, 5.328/33, 5.335, 5.337/41, 5.343/44, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando bruto 55 kilos; obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando bruto 25 kilos; vindas de Bremen no vapor allemão *Wurzberg* e descarregadas em 18 de agosto de 1908.

Quadrante CP, contra marca KC : 3 caixas ns. 5.321/23, contendo obras não classificadas de folhas de Flânder s. simples, pesando bruto 186 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Wurzberg* e descarregadas em 21 de agosto de 1908.

Lote n. 19

HW—1.630 : 1 barril de quinto, n. 6.973, vazio.

Quadrante KK : 1 caixa n. 1, contendo: quatro guarda-chuvas com cabos de madeira ordinaria, cobertos de algodão; dois chapéus de sol com cabos de madeira ordinaria; forraes de seda; mantos e lenços de seda, não especificados, pesando liquido 3.500 grammas; obras de xarão, pesando bruto 24 kilos; seis duzias de camisas de algodão, lisas; tecido não especificado de seda, bordado, pesando liquido 200 grammas; tecido de algodão branco, base 10X10, de mais de 40 grammas por metro quadrado, bordado, pesando liquido 440 grammas; tecido não classificado de linho de mais de 24 até 35 fios, bordado, pesando liquido 600 grammas; brinquedos não classificados, pesando bruto 856 grammas; 500 grammas de amostras sem valor, vindas de Bremen no vapor allemão *Wurzberg* e descarregadas em 20 e 27 de agosto de 1908.

Mercadorias existentes no armazem 16

Lote n. 20

DC — contra marca EL: 1 caixa n. 1 contendo 12 botijas de louça com bitter, pesando bruto 12 kilos;

Idem: 3 caixas ns. 2/4 contendo bitter, pesando bruto 13 kilos;

Idem: 1 caixa n. 5 contendo bitter, pesando bruto 12 kilos;

Idem: 1 caixa n. 6, contendo licor, pesando bruto 9 kilos.

Idem: 1 caixa n. 7, contendo licor, pesando bruto 12 kilos.

Idem: 1 caixa n. 8, contendo licor, pesando bruto 12 kilos.

Idem: 4 caixas ns. 9/11 e 21, vazias sem valor.

Idem: 1 caixa n. 12, contendo 4 garrafas contendo kumell, pesando bruto 6 kilos.

Idem: 1 caixa n. 13, contendo 12 garrafas contendo kumell, pesando bruto 18 kilos.

Idem: 1 caixa n. 14, com 11 garrafas contendo licor, pesando bruto 11 kilos.

Idem: 1 caixa n. 15, com 11 garrafas contendo licor, pesando bruto 11 kilos.

Idem: 1 caixa n. 16, com 12 garrafas contendo licor, pesando bruto 12 kilos.

Idem: 1 caixa n. 19, com 2 garrafas contendo licor, pesando bruto 4 kilos e 500 grammas.

Idem: 2 caixas ns. 17/18, contendo bitter, pesando bruto 12 kilos.

Idem: 1 caixa n. 22, com 10 garrafas contendo genebra, pesando bruto 10 kilos.

Idem: 4 caixas ns. 23/6, com 43 garrafas contendo brandy, pesando bruto 86 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba* e descarregadas em 16 de janeiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem de consumo

Lote n. 21

ED: 2 caixas ns. 8 e 9 contendo obras de vidros e chumbo «materia omissa», pesando bruto 104 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em 25 de abril de 1907.

Lote n. 22

GB: 1 caixa n. 1.702, contendo obras de fio de ferro, não especificado, pesando bruto 192 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 25 de abril de 1907.

Lote n. 23

CFGK—JM: 1 caixa n. 4.307, contendo grinaldas com flores de cêra, pesando liquido 4.000 grammas; grinaldas de obras de folhas de Flandres e biscuit, pesando bruto 6 kilos (corôa), vinda de Bremen no vapor alemão *Bonn*, descarregada em 18 de maio de 1907.

Lote n. 24

TZ: 2 caixas ns. 2.595 e 2.592, contendo palhas para chapéus, pesando bruto 100 kilos, vindas de Bremen no vapor alemão *Bonn*, descarregadas em 18 de maio de 1907.

Lote n. 25

SEC: 19 fardos sem numero, contendo papel para embrulho, pesando bruto 1.850 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 21 de maio de 1907.

Lote n. 26

GC: 1 caixa n. 269, contendo contas de vidros, pintadas, pesando bruto 98 kilos, bijouteria (adereços), pesando 56 kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 8.800 grammas, vinda da Austria no vapor *Ipiranga*, descarregada em 29 de março de 1909.

Lote n. 27

Triangulo CDS: 1 caixa sem numero, contendo brochas para caiar, pesando bruto

18 kilos; seis duzias de vassouras de piassa-ba; betume solido não especificado, pesando bruto 45 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 5 de janeiro de 1906.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser aromatadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, superintendencia municipal de Joinville, neste Estado, e Sergio Augusto Nobrega, residente em S. Francisco, tambem neste Estado, a virem no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 87:930\$540, em papel; superintendencia municipal de Joinville, na de 1:691\$520, sendo 69\$055 em ouro e 1:622\$465 em papel, e Sergio Augusto Nobrega na de 7\$500 em papel, que deixaram de effectuar, provenientes do expediente de 10 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1906, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 2º, alinea 14, ns. 7 e 12 da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, e art. 2º § 2º das Preliminares da Tarifa vigente, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909.—*Colombo Espindola Sabino*, 2º escripturario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio-Grande, com sede na Capital Federal, a vir no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel de seu debito para com a Fazenda Nacional, na importancia de 57:682\$686, sendo 55\$ e 57:627\$586 que deixou de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas, sobre os materiaes e artigos que importou para a construção da referida estrada e foram despachados na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1905, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 4º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909.—*Colombo Espindola Sabino*, 2º escripturario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, Edgar V. Buettner & Comp. e Sergio Augusto Nobrega, residentes

na villa de Brusque aquelles e na cidade de S. Francisco este, neste Estado, a virem, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel de seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande, na importancia de 3:088\$48; Edgar V. Buettner & Comp., na de 254\$691 e Sergio Augusto Nobrega, na de 94\$182, tudo em papel, que deixaram de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional e mais taxas, sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1907, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 3º, alinea 13, n. 7 e art. 4º, § 1º da lei n. 1.616 de 30 de dezembro de 1906, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909.—*Colombo Espindola Sabino*, 2º escripturario.

Intendencia Geral da Guerra

Em obediencia ao aviso do Ministerio da Guerra n. 373, de 28 do mez findo, o conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 23 do fluente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos, infra mencionados:

5.000 mochilas de tela impermeavel, cor kaki, com as competentes correias, marmittas e capotes.

5.000 bornaes, para viveres, de tela impermeavel cor kaki.

5.000 cintalhões de sola, cor natural.

10.000 cartucheiras de sola, cor natural.

5.000 porta-sabres de sola, cor natural.

10.000 marmittas de aluminio ennegrecidas externamente e com capacidade de 2 1/2 litros.

10.000 cantis de aluminio revestido de feltro, cor kaki, fechando por botões de pressão, com capacidade de um litro e trazendo a correia.

10.000 canecas de aluminio.

10.000 garfos e colheres de aluminio.

200 canudos de aluminio, revestidos de feltro de cor kaki.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão exhibir na acta da concorrência o documento de caução de 1.000\$, feita na Divisão de Fundos do Ministerio da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar até o dia 20 do mez corrente, até ás 2 horas da tarde, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: Prova de ser negociante matriculado, ter casa importadora e haver pago os impostos de casa commercial. Tratando-se de firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial e documentos que provem haverem pago os impostos federaes e municipaes; e outro pedindo guia para fazerem a caução respectiva.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas alludidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Todos os artigos, co istantes deste edital, serão entregues, no maximo, até 31 de dezembro do fluente anno.

Previne-se que para as marmitas, cantis, canecos, garfos, colheres e canudos, tudo de alumínio, os preços serão dados com isenção de direitos; obedecendo todos os artigos em geral, aos tipos existentes e de accordo com a ordem do dia do Exército n. 160, de 25 de março do corrente anno.

1ª Seção da Intendencia Geral da Guerra, 6 de agosto de 1909. — O chefe de seção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da illumination da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Sociedade Anonyme da Gaz do Rio de Janeiro*, no mez de julho é de réis 278,88 por metro cubico, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 6 de agosto de 1909. — O contador, *Rodo'pho Riegel*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	11 61/64
» Pariz.....	\$332	\$6.7
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$326
» Nova York.....	—	\$3301
Libra esterlina, em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000..	1\$800	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicos geraes de 5 %, minutas..	1:007\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	1:095\$000
Apolicos do emprestimo municipal de 1896, port.....	191\$000
Ditas idem idem 1896, uom.....	19\$500
Ditas idem idem de 1904, port..	201\$000
Ditas idem idem, 1906, port.....	181\$000
Ditas idem idem de 1906, uom..	183\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	74\$750
Ditas municipais de Nithoroy, port.....	174\$500
Banco do Brazil, integ.....	188\$000
Comp. Docas da Bahia, c/50 %..	15\$030
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	23\$000
Comp. E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	15\$000
Comp. Estrada de Ferro Victoriana a Minas.....	10\$000
Comp. Vição Ferreira Sapucahy..	32\$960
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	206\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	183\$750

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1909. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE AGOSTO DE 1909

Assucar mascavinho, de Sergipe, 210 réis por kilo.

Dito idem, de Campos, 220 a 240 réis por kilo.

Dito crystal, branco, de Campos, 200 a 300 réis por kilo.

Dito idem, amarello, de Pernambuco, 220 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1909. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em commandita por acções «Antonio Jannuzzi, irmão & Comp.»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos cinco dias do mez de agosto de 1909, ás duas horas da tarde, presentes, na sede social, na Avenida Central n. 114, 2º andar, 12 accionistas da sociedade em commandita por acções «Antonio Jannuzzi, irmão & Comp.», representando 570 acções ou a totalidade do capital commanditario, é aclamado presidente da assembleia o Sr. João Linhares, o qual, tomando assento, convida para secretarios os accionistas Srs. Vicente Seirchio e José Baldracco, de accordo com a clausula d do art. XVIII dos estatutos. O Sr. presidente declara acharem-se sobre a mesa tres procurações, sendo uma do Sr. Francisco Jannuzzi a favor do Sr. Antonio Jannuzzi, outra do Sr. José Jannuzzi a favor do Sr. Michelangelo Jannuzzi e a terceira do Sr. Giacomo Jannuzzi a favor do Sr. Vicente Seirchio, concedendo-lhes plenos poderes para representá-los na presente assembleia, na qualidade de accionistas, e manda archivar as referidas procurações. O Sr. presidente declara mais que, estando legalmente constituída a assembleia geral, vai dar começo aos trabalhos. Deixa de ser lida a acta da assembleia geral anterior, visto já ter sido approvada e ratificada com a assignatura de todos os accionistas presentes a mesma. O Sr. presidente annuncia que estão em discussão o balanço, contas e actos da gerencia. E' proposto e approvedo que seja dispensada a leitura do relatorio apresentado pelo Sr. gerente, por já ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* de 4 do corrente. E' lido o seguinte parecer do conselho fiscal: «O conselho fiscal, examinando os livros da sociedade, o inventario, o balanço, as contas da administração e as informações detalhadas sobre as operações sociaes, fornecidas pelo gerente, achou não só na devida ordem tudo quanto entende com a escripturação, como tambem que é da mais franca prosperidade o estado da sociedade. Como no anno anterior sente do seu dever louvar o gerente pela sua indefessa actividade e inextinguíveis esforços em prol da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1909. — *Luiz Frederico Carpenter*. — *Raul Ferreira Serpa*. — *Nicolau Pentagna*. — Cujo parecer é posto em discussão, e não havendo quem usasse a palavra foram unanimemente approvadas as contas e actos da gerencia e o parecer do conselho-fiscal. O gerente, Sr. Cav. Antonio Jannuzzi, propõe, e é unanimemente approvedo, um voto de agradecimento aos membros do conselho-fiscal pela cooperação efficaz e disinteressada que prestaram á sociedade, durante o anno social que se lin-

dou em 31 de maio de 1909. O Sr. presidente declara que vai mandar proceder á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho-fiscal, convidando os Srs. accionistas a se munirem de cédulas. Procedendo-se á eleição, são recolhidas 12 cédulas, que apuradas dão em resultado a reeleição do mesmo conselho-fiscal, a saber: Dr. Luiz Frederico Carpenter, Nicolau Pentagna e Raul Ferreira Serpa, para membros effectivos, e Vicente Seirchio, José Baldracco e Horacio Baker, para supplentes.

O gerente, Sr. Cav. Antonio Jannuzzi, propõe, e é unanimemente approvedo, um voto de louvor ao Sr. Dr. Luiz Frederico Carpenter, pelos bons serviços profissionais prestados á sociedade, bem como aos contra-mestres das obras e auxiliares do escriptorio. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, e eu, Vicente Seirchio, secretario, lavrei a presente acta, que assigno junto com o Sr. presidente e demais accionistas que tomaram parte na presente assembleia. — *Vicente Seirchio*, secretario. — *José Baldracco*, secretario. — *Antonio Jannuzzi*, gerente. — Por procuração de Francisco Jannuzzi, *Antonio Jannuzzi*. — *Michelangelo Jannuzzi*. — Por procuração de José Jannuzzi, *Michelangelo Jannuzzi*. — *Antonio Jannuzzi* Filho. — *Jorge F. Brier*. — Por procuração de Giacomo Jannuzzi, *Vicente Seirchio*. — *Horacio Baker*. — *Archimedes Trajano*. — *João Linhares*, presidente da assembleia.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 2,000,000
Capital pago.....	£ 1,000,000
Fundo de reserva	£ 1,000,000

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1909

Activo

Capital a realizar.....	8.888.888\$800
Letras descontadas.....	3.010.222\$120
Letras a receber.....	8.257.400\$120
Caixa matriz e filiaes, saldos do contas.....	14.075.821\$020
Emprestimos, contas correntes e outras.....	2.256.031\$170
Garantias por contas correntes e diversos valores..	6.502.436\$260
Diversas contas.....	257.610\$110
Caixa, em moeda corrente.	10.060.933\$000
	53.310.295\$120

Passivo

Capital.....	17.777.777\$770
Depositos:	
Em conta corrente, sem juros.	9.953.993\$760
Em conta corrente, com juros e com prévio aviso..	1.532.238\$370
A prazo fixo	4.235.415\$600
	15.771.617\$030
Caixa matriz e filiaes.....	3.514.104\$720
Garantias por contas correntes e diversos valores.	6.502.436\$260
Diversas contas.....	9.608.213\$280
Letras a pagar.....	136.065\$160
	53.310.295\$120

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1909. — Pelo *London & Brazilian Bank, Limited*. — *F. Broad*, manager. — *A. G. C. Blake*, accountant.

Brazilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1909

Activo	
Contas correntes garantidas.....	7.781:007\$094
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	12.156:603\$344
Letras descontadas.....	7.993:671\$514
Letras a receber.....	13.974:344-041
Letras caucionadas.....	797:738-230
Valores caucionados.....	7.502:165-889
Valores depositados.....	7.598:616\$340
Caixa:	
Em moeda corrente.....	5.678:785\$093
	<u>73.486:552\$150</u>
Passivo	
Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	10.833:243\$700
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	3.450:949\$881
Depositos a prazo fixo....	5.358:998\$730
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros..	39.872:884\$500
Diversas contas.....	3.940:475\$339
	<u>73.486:552\$150</u>

S. E. ou O. — Os directores: John — Baumann.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Beneficente Memoria a Carlos Gomes

Extracto dos estatutos da Associação Beneficente Memoria a Carlos Gomes

CAPITULO I

Da associação e seus fins

Art. 1.º A associação, fundada na cidade do Rio de Janeiro no dia 11 de outubro de 1896, durará por tempo determinado e denominar-se-ha Associação Beneficente Memoria a Carlos Gomes, será composta de illimitado numero de socios de qualquer nação e cor, que a ella queiram pertencer.

Art. 2.º Os seus fins são:

§ 1.º Socorrer os seus socios quando enfermos ou impossibilitados de trabalhar;

§ 2.º Concorrer para o funeral dos que fallecerem;

§ 3.º Socorrer com uma quantia mensal aos que se invalidarem por molestia, desastre ou extrema velhice;

§ 4.º Auxiliar a passagem dos que por molestia necessitarem retirar-se para fóra da Capital;

§ 5.º Socorrer com uma pensão mensal a familia dos socios que fallecerem, quando a sociedade possuir o capital de 150:000\$000;

§ 6.º, comemorar com uma sessão solenne a data da instalação da associação, no dia 11 de outubro, ás expensas sociaes.

Art. 5.º Iniciadores são os Srs. José Justino de Carvalho, Manoel Ribeiro da Costa Maia, commendador João José de Souza, Adriano Joaquim Ferreira, Luiz Gonzaga Costa e commendador Balomero Carqueja de Fuentes, que tiveram a idéa de fundar esta associação, e como tal foram considerados na reunião da sua instalação.

§ 5.º Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraem seus representantes em nome da associação.

Do capital

Art. 35. O capital da associação será illimitado e dividir-se-ha em fundo permanente e disponível.

§ 1.º O fundo permanente será formado de tudo o que constitue o patrimonio da associação, como sejam: apolices, predios, titulos e objectos que pertençam á secretaria e thesouraria.

§ 2.º O fundo disponível é o resultado das entradas, diplomas, mensalidades, remissões, certificados, juros de apolices e hypotheca, donativos, beneficio annual e tudo mais que a administração obtiver para esta verba.

Art. 36. As sommas arrecadadas deverão ser, depois do deduzidas as despesas necessarias, recolhidas em conta corrente em nome da associação na Caixa Economica ou banco, a juizo do conselho, até que chegue para fazer-se a aquisição de apolices ou emprestar sobre hypothecas de predios no centro da cidade, arrabaldios, ou nos subúrbios, desde que offereçam a renda minima de 10 %.

Parapho unico. Os emprestimos sob hypotheca só serão feitos quando se verificar que os immoveis estão completamente livres de qualquer compromisso e com approvação do conselho.

Art. 37. As apolices só poderão ser vendidas ou caucionadas para aquisição de predios ou hypothecas e bem assim para pagamentos de soccorros, mas somente quantas sejam precisas para satisfazer taes compromissos na occasião.

Art. 53. Na eleição do conselho administrativo devem-se observar as formalidades do art. 49 e seus §§ 50 e 51 e cada votante depositará na urna uma cedula contendo 15 nomes para conselheiros, indicando qual deve ser o thesourero.

Da administração da associação

Art. 55. A associação será administrada por um conselho composto de 15 membros, eleitos biennialmente por maioria relativa do votos, de accordo com o disposto no art. 53.

Art. 56. São attribuições do conselho administrativo:

§ 1.º Cumprir e fazer cumprir estes estatutos.

§ 2.º Eleger dentre seus membros, em sessão preparatoria, o presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretario e procurador, bem assim as commissões de que trata a ultima parte do art. 65 e as que forem necessarias.

Deveres da directoria

Art. 57. São attribuições do presidente:

c) Representar a associação em juizo ou fóra d'elle, sendo-lhe permittido, em casos urgentes, constituir mandatarios sob approvação posterior do conselho administrativo.

Art. 62. Ao procurador compete:

§ 1.º Verificar o obito do socio quando exigida a quantia estabelecida para o enterro.

§ 2.º Tratar das causas que a associação tiver que pleitear em juizo, mediante procuração passada e assignada pela directoria.

§ 3.º Desempenhar com zelo todas as commissões inherente ao cargo.

Commissão de estatutos:

Luiz Gonzaga da Costa.—Antonio Rodrigues de Moura.—Victorino Coelho dos Santos.

Approvados em assembléa geral extraordinaria de 3 de agosto de 1909.

Presidente, Francisco Dotti.—1.º secretario, Luiz Gonzaga da Costa.—2.º secretario, Domingos Luiz da Costa.

Directoria:

Presidente, Henrique Pedro de Souza Lobo.—Vice-presidente, Francisco Dotti.—1.º secretario, Luiz Gonzaga da Costa.—2.º secretario, Domingos Luiz da Costa.—Thesourero, Antonio Rodrigues de Moura.—Procurador, Victorino Coelho dos Santos.

Conselho:

José Maria de Souza.
Mario Barroso da Silva.
Antonio Pinto Teixeira.
Francisco Teixeira Leal.
Francisco Tavares Gomes.
Manoel José de Lima Barros.
José Vicente da Cruz Lima.
Adriano Joaquim Ferreira.
Arthur Ribeiro Povoas.

Congresso do Beneficencia Prudente de Moraes

Extractos dos Estatutos

CAPITULO I

Do congresso e seus fins

Art. 1.º O congresso fundado em 15 de novembro de 1894, na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde tem sua sede por tempo indeterminado, denomina-se Congresso do Beneficencia Prudente de Moraes; e será composto de illimitado numero de socios de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade que a elle queiram pertencer, desde que estejam de perfeita saúde e nas condições prescribed nestes estatutos.

Art. 2.º Os seus fins são:

§ 1.º Socorrer os seus socios quando enfermos ou impossibilitados de trabalhar.

§ 2.º Concorrer para o funeral dos que fallecerem.

§ 3.º Socorrer com uma quantia mensal os que se invalidarem por molestia, desastre ou extrema velhice.

§ 4.º Auxiliar a passagem dos que por molestia necessitarem retirar-se para fóra da capital.

§ 5.º Socorrer com uma pensão mensal a familia dos socios que fallecerem, quando o congresso possuir o capital de 150:000\$000.

Art. 5.º São considerados socios iniciadores os Srs. Miguel Ferreira da Costa, José Justino de Carvalho, Miguel Antonio Fragozo, José das Neves e commendador João José de Souza.

§ 5.º Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes em nome da sociedade.

Do capital

Art. 39. O capital do congresso será illimitado e dividir-se-ha em fundo permanente e disponível.

§ 1.º O fundo permanente será formado de tudo o que constitue o patrimonio do congresso, como sejam apolices, predios, titulos e objectos que pertençam á secretaria e thesouraria.

§ 2.º O fundo disponível é o resultado das entradas, diplomas, mensalidades, remissões, certificados, juros de apolices e hypothecas, donativos, beneficio annual e tudo mais que a administração obtiver para esta verba.

Art. 40. As sommas arrecadadas deverão ser, depois de deduzidas as despesas necessarias, recolhidas em conta corrente em nome do congresso na Caixa Economica ou banco, a juizo do conselho, até que chegue para fazer-se aquisição de apolices ou emprestar sobre hypothecas de predios no centro da cidade, arrabaldes ou nos suburbios, desde que offereçam a renda minima de 10 %.

Paragrapho unico. Os emprestimos sob hypotheca só serão feitos quando se verificar que os immoveis estão completamente livres de qualquer compromisso e com approvação do conselho.

Art. 41. As apolices só poderão ser vendidas ou caucionadas para aquisição de predios ou hypothecas e bem assim para pagamento de soccorros, mas sómente quantas sejam precisas para satisfazer a taes compromissos na occasião.

Art. 57. Na eleição do conselho administrativo devem-se observar as formalidades do art. 53 e seus paragraphos, 54 e 55 e cada votante depositará na urna uma cedula contendo 15 nomes para conselheiros, indicando qual deve ser o thesoureiro.

Da administração do congresso

Art. 59. O congresso será administrado por um conselho composto de 15 membros, eleitos biennalmente por maioria relativa de votos, de accordo com o disposto no art. 57.

Art. 60. São attribuições do conselho administrativo:

§ 1.º Cumprir e fazer cumprir estes estatutos.

§ 2.º Eleger dentre seus membros, em sessão preparatoria, o presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios e procurador, bem assim as comissões de que trata a ultima parte do art. 69 e as que forem necessarias.

Deveres da directoria

Art. 61. São attribuições do presidente:

a) representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle, sendo-lhe permittido, em casos urgentes, constituir mandatarios sob a approvação posterior do conselho administrativo.

Art. 66. Ao procurador compete:

§ 1.º Verificar o obito do socio, quando exigida a quantia estabelecida para o enterro;

§ 2.º Tratar das causas que o Congresso tiver que pleitear em juizo, mediante procuração pela sua e assignada pela directoria.

§ 3.º De-empenhar com zelo todas as comissões inherentes ao seu cargo.

Comissão de estatutos: Luiz Gonzaga da Costa. — José Luiz dos Santos. — Custodio Fernandes.

Approvados em assembléa geral extraordinaria de 26 de julho de 1909. — Presidente, Albino Antonio Monteiro. — 1.º secretario, Arthur Ribeiro Povoas. — 2.º secretario, José da Rocha Freitas.

Directoria

Presidente, Victorino Coelho dos Santos.
Vice-presidente, Manoel Ferreira Pina.
1.º secretario, José Maria de Souza.
2.º secretario, José Luiz dos Santos.
Thesoureiro, Luiz Gonzaga da Costa.
Procurador, Mancel Corrêa de Azevedo.

Conselho

Francisco Doti.
David da Costa Leitão.
Custodio Fernandes.
José Vicente da Cruz Lima.
Gustavo Fassheber.
Mario Barroso da Silva.
Demetrio de Figueiredo.
Manoel José de Lima Barros.
Antonio José Soares.

Gymnasio S. José

Fundado no municipio da cidade de Ubá •
modelado pelo Gymnasio Nacional

CIDADE DE UBÁ — ESTRADA DE FERRO
LEOPOLDINA — ESTADO DE MINAS

Estatutos

Directoria :

Director-proprietario, Dr. José Januario Carneiro ;

Director-gerente, pharmaceutico Antonio Amaro M. Costa ;

Vice-director, Dr. Arduino Fontes Bolivar.

GYMNASIO S. JOSÉ

Art. 1.º O Gymnasio S. José, creado no municipio da cidade de Ubá, tem por fim ministrar á mocidade educação physica e moral e habilita-la para a matricula ás academias e escolas superiores da Republica, para o commercio ou qualquer outro ramo da actividade social ; para o que tem seus programas de estudos de accordo com o regulamento em vigor no Gymnasio Nacional.

Art. 2.º O Gymnasio mantem dous cursos: de adaptação e gymnasial.

O primeiro tem por fim preparar alumnos para a matricula no curso gymnasial, e consta de elementos de portuguez, arithmetica, morphologia, geometria, noções de geographia e historia do Brazil.

O curso gymnasial completo, com o numero de aulas de accordo com os programas do Gymnasio Nacional, será distribuido por seis annos de estudos da maneira seguinte:

1º anno

Portuguez.....	3
Francez.....	4
Arithmetica.....	4
Geographia.....	3
Desenho.....	3
	17

2º anno

Portuguez.....	3
Francez.....	3
Arithmetica e algebra.....	3
Geographia.....	3
Desenho.....	3
Inglez.....	3
	18

3º anno

Portuguez.....	2
Francez.....	2
Algebra e geometria.....	2
Chorographia do Brazil.....	4
Desenho.....	3
Inglez.....	3
Latim.....	2
	18

4º anno

Portuguez.....	2
Francez.....	1
Inglez.....	2
Allemao.....	3
Latim.....	3
Grego.....	3
Trigonometria, geometria e algebra.....	4
Desenho.....	2
Historia.....	3
	23

5º anno

Inglez.....	1
Allemao.....	3
Latim.....	3
Grego.....	3
Mecanica e astronomia.....	3
Historia.....	3
Physica e chimica.....	4
Litteratura.....	2
Historia natural.....	2
	24

6º anno

Mathematica.....	2
Geographia.....	1
Francez.....	1
Inglez.....	1
Allemao.....	2
Latim.....	1
Grego.....	2
Historia do Brazil.....	3
Physica e chimica.....	3
Litteratura.....	2
Historia natural.....	5
Logica.....	3
	23

Paragrapho unico. O estudo do grego, do inglez ou do allemao, litteratura, mecanica e astronomia, só é obrigatorio para os alumnos que quizerem se bacharelarem em sciencias e letras.

Art. 3.º A direcção do estabelecimento fica a cargo da directoria, que velará pelos creditos do Gymnasio.

Art. 4.º As aulas serão regidas por professores de reconhecida competencia litteraria e moral, escrupulosamente escolhidos pelo director-proprietario.

Art. 5.º Adeante encontrarão os interessados um *Regimento Interno*, onde se prescreverá tudo que ciz respeito á disciplina do estabelecimento.

Art. 6.º O anno lectivo começará em 15 de abril e terminará em 15 de dezembro.

Art. 7.º O Gymnasio S. José admitta alumnos internos e semi-inter. pagando os primeiros 720\$ e os segundos 540\$ por um anno lectivo, em duas prestações, sendo uma de 400\$ para os internos e 300\$ para os semi-internos, no começo do anno lectivo, e a outra no dia 1 de setembro.

Art. 8.º Para a matricula o Gymnasio exige que os alumnos sejam maiores de 10 annos e menores de 16, e bem assim que tenham sido vaccinados.

§ 1.º Si o alumno soffrer de molestia contagiosa ou tiver sido expulso de outro collegio, não será accedido no Gymnasio S. José.

§ 2.º Os alumnos que infringirem qualquer destas regras ficam sujeitos ás penas, sempre proporcionadas á gravidade das faltas, comminadas nos arts. 46 e 47 do regulamento do Gymnasio Nacional.

§ 3.º Os alumnos annualmente pagarão mais de matricula 30\$000.

§ 4.º O pae ou tutor que mantiver no Gymnasio dous alumnos terá direito á redução de 10 % sobre as prestações pagas, e de 15 % o que mantiver mais de dous.

Art. 9.º Os alumnos internos terão direito a roupa lavada e engommada, e a tas, medicamentos, livros, papel, pennas, lapis, canneta e estojo para desenho.

Paragrapho unico. Os alumnos internos, no acto de se retirarem do estabelecimento, serão obrigados a restituir ao director os livros e o material de desenho, sendo responsaveis pela conservação dos mesmos.

Art. 10. A prestação, uma vez começada, é considerada vencida, e uma vez paga, não se restitue, qualquer que seja o motivo por que se retire o alumno.

rt. 11. O alumno não terá direito a des-
tino algum pelo tempo que, durante o
o leccionar, passar fora do Gymnasio.

rt. 12. As férias começarão no dia 1 de
eiro o terminarão no dia 31 de março.

1.º Nenhum alumno poderá passar o
das férias no estabelecimento, salvo
ndo entre o director, e o pae ou tutor
ver prévia combinação.

2.º Durante as férias a directoria não
obriga a abrir aulas para os alumnos que
rem no Gymnasio.

3.º Se o pae ou tutor accorder com a
ectoria para que o alumno fique no esta-
belecimento no periodo das férias pagará
mente 150\$000.

rt. 13. O pae ou tutor deve ter um cor-
respondente na cidade de Ubu ou na Capital
federal, que se obrigue a fazer os pagamen-
tas prestações do alumno.

Paraphrasis unico. O director não aceita,
modo algum, a incumbencia de fornecer
alumnos objectos de que necessitarem,
do por esse motivo obrigados a trazer
o o enxoval, exigido pelo Gymnasio.

rt. 14. Si adoeecer algum alumno de mo-
tia que se não possa tratar no estabeleci-
mento, o director avisará immediatamente
pae, tutor ou então ao correspondente,
residir na cidade ou nas vizinhanças, a fim
que retire o estudante.

rt. 15. A demora nos pagamentos e a
ta em prover ao alumno do necessario
ão motivo para que o director exija do
e ou tutor a retirada do estudante.

Paraphrasis unico. O pae ou tutor que
idir na cidade ou perto do estabelecimen-
to poderá fornecer a seus filhos ou tu-
alunos os objectos constantes do art. 9.º, ten-
neste caso reduções de 20 % sobre as
estações integraes.

rt. 16. No acto da entrada, o alumno de-
rá entregar seus objectos ao porteiro, os
aes serão marcados, sendo extrahidas duas
tas—uma que ficará em poder do matri-
culando e a outra na secretaria do Gy-
nasio.

rt. 17. Os alumnos internos ficam sujei-
s ás penas com... no regimento in-
erno do Gymnasio.

Paraphrasis unico. A immoralidade e a
subordinação incorrigíveis serão motivo
expulsão do alumno.

rt. 18. Os alumnos, logo que se retira-
em em gozo de férias, deverão levar co-
go todos os seus objectos, salvo combinação
tória com o director-gerente.

Paraphrasis unico. No caso em que não
nham de voltar, o director não se resp-
abiliza pelos objectos que ficarem no estabe-
lecimento, si não forem reclamados no fim
e tres mezes.

Informações sobre exames

rt. 19. Encerradas as aulas, começarão
s exames do curso, que serão de promoções
cessivas e de madureza.

§ 1.º Haverá em março uma 3.ª epocha, de
ue trata o art. 151, ns. 3 e 4, do Código dos
stitutos de Ensino Superior e Secundario.

§ 2.º Na 1.ª quinzena de abril realizar-se-
ão, para novos alumnos, os exames de
missão a qualquer anno do curso, me-
ia... requerimento dos paes dos candidatos
u d... responsaveis, entreguem na secre-
aria... ante a segu... metade do mez de
março.

rt. 20. Em qualquer caso de omissão
u duvida, deste regulamento consultar-se-ha
do Gymnasio Nacional.

Enxoval

Os alumnos internos deverão trazer o en-
xoval seguinte:

Uniforme de um par de calças e dolman
le panno azul-marinho e um bonet, confor-
ne os modelos existentes no Gymnasio.

6 uniformes de brim ou algodão mineiro
—de calças e dolman, sendo dois de brim
pardo.

6 camisas.

6 pares de ceroulas.

6 pares de meias.

3 pares de botinas fortes, sendo pelo me-
no: um preto e um par de chinellos.

1 chapéo para uso ordinario.

1 sobretudo.

8 lenços brancos.

1 colchão de accôrdo com o tamanho do
alumno e bitola das camas.

6 lenços: de 1.ª, 2.ª e 3.ª, 50 de largura e
1.ª, 80 a 2 metros de comprimento, conforme
o tamanho do alumno.

3 colchas brancas.

1 almofada.

3 fronhas grandes de 0.ª, 60 de compri-
mento e 0.ª, 45 de largura.

1 cobertor.

2 camisas de dormir.

6 toalhas para rosto.

2 ditas para banho, dois calções para ba-
nhos.

1 bacia de agata para rosto.

1 urinol.

1 pente fino, um grosso, tesourinha
para unhas, escovas para dentes e para
roupas.

2 saccos para roupas sujas.

6 guardanapos e mais alguns objectos
que o pae ou tutor julgar necessarios.

Regimento interno do Gymnasio S. José

Art. 1.º Os alumnos levantar-se-hão ás
5 1/2 horas da manhã, ao toque da sineta.

Art. 2.º Das 5 1/2 ás 6 horas lavarão o
rosto, escovarão os dentes e se penteirão,
guardando sempre o maior silencio, sendo
em todos esses actos acompanhados pelo re-
gente ou por quem suas vezes fizer; feito
o que, será servido o café, depois do qual
farão uma breve oração, seguindo-se logo o
estudo, em que haverá o maior silencio o
ordem.

Art. 3.º Durante as horas do estudo,
nenhum alumno se retirará da sala sem per-
missão do director ou seus agentes, nem tão
pouco conversará ou fallará al o.

Art. 4.º As aulas funcionarão das 7 da
manhã ás 6 da tarde, em horas marcadas
pelos professores e que não forem contra a
hygiene.

Art. 5.º A's 7 1/2 da manhã haverá um
recreio, que se prolongará até ás 8.

Art. 6.º A's 9 horas será servido o al-
moço, seguindo-se recreação até ás 10 horas,
presidida e fiscalizada pelo regente, que não
admittirá que os alumnos se azarrem uns
aos outros, de modo a estragar-se e a ris-
gar-se a roupa e nem tão pouco que profiram
palavras offensivas uns aos outros, de modo
que guardem respeito mutuo.

Art. 7.º A's 10 horas recommeará o estudo,
que perdurará até meio-dia, e será servido
o café, seguindo-se meia hora de recreio.

Art. 8.º A's 12 1/2 começará o estudo,
que se prolongará até á 1 1/2 da tarde,
seguindo-se meia hora de recreio.

Art. 9.º A's 2 horas recommeará o repouso,
que se prolongará até ás 3, em que será
servido o jantar, seguindo-se recreio até
ás 5.

Art. 10. A's 5 horas recommeará o estudo
até ás 6, seguindo-se meia hora de recreio,
começando logo o estudo ás 6 1/2, que per-
durará até ás 8, quando os alumnos farão
uma breve oração e será servido o chá,
deitando-se logo.

Art. 11. Os alumnos guardarão no dormi-
torio o maior silencio, sendo absolutamente
prohibido que se levantem de suas camas
sem que hajam de fazer qualquer neces-
sidade.

Art. 12. E' prohibida toda a communi-
cação dos alumnos internos com os de outras
categorias e com pessoas estranhas ao esta-
belecimento, salvo permissão do director ou
de seus agentes.

Art. 13. Os pedidos dos alumnos aos seus
correspondentes serão visados pelo director
ou por quem suas vezes fizer, não podendo
elles fazer qualquer negocio ou trans-
acção, sem que disso seja sciente o director.

Art. 14. Nenhuma pessoa estranha ao
estabelecimento terá nelle entrada sem
prévia licença do director ou de seus agentes.

Art. 15. Aos alumnos é prohibida a lei-
tura de livros estranhos aos estudos, salvo
quando houver permissão do director ou de
quem suas vezes fizer.

Art. 16. E' expressamente prohibido es-
crever nos livros, cortar os moveis do Gy-
mnasio, rabiscar nas paredes, portas, etc.,
sendo responsaveis os alumnos pelos estragos
que fizerem.

Art. 17. O pae ou correspondente que
quizer que o alumno, em casos extraordi-
narios, vá á sua casa, mandará pedir per-
missão ao director, que a dará ou recusará,
conforme o procedimento do estudante.

Art. 18. No caso de ser concedida a per-
missão, será o alumno acompanhado pelo
pae, pelo correspondente ou pessoa conve-
nientemente autorizada, devendo voltar á
hora que lhe for determiná-la.

Art. 19. E' expressamente prohibido ao
alumno interno dormir fora do estabeleci-
mento.

Art. 20. Os alumnos só podem ser visi-
tados por seus paes, parentes ou pessoas por
ellos autorizadas, somente nas horas em
que não estejam occupados com trabalhos
escolares, aos domingos e dias santificados
do meio-dia em diante.

Art. 21. Toda pessoa que tiver negocios
com o director pedel-o-ha procurar das
10 1/2 ao meio-dia nos dias uteis e aos do-
mingos das 10 1/2 em diante, salvo caso
especial.

Art. 22. Os semi-internos deverão estar
no Gymnasio, o mais tardo, ás 7 horas da
manhã, devendo se retirar ás 6 da tarde,
salvo si, por exigencia disciplinar, forem
obrigados a sahir mais tarde.

Art. 23. Os semi-internos deverão ser
acompanhados por pessoas de confiança dos
paes no trajecto entre a cidade e o Gy-
mnasio.

Art. 24. E' absolutamente prohibido usa-
rem os alumnos do fumo e tamem de ar-
mas, canivetes e qualquer outro objecto que
não seja do uso ordinario.

Art. 25. Os alumnos são obrigados a to-
mar banhos frios ao menos uma vez por
semana, e em hora marcada pelo director,
de accôrdo com a estação do anno, salvo o
caso de, a conselho medico, serem obrigados
a usar banhos mornos.

Art. 26. Os alumnos são obrigados a
occurar-se com o aseo de seus leitos e de
seus salões, á excepção do serviço privativo
dos creados.

Art. 27. E' prohibido aos alumnos che-
garem ás janellas, sem que para isso haja
permissão, assim como é prohibido conser-
varem-se nos dormitorios durante o dia.

Art. 28. O director fica autorizado a mo-
dificar este regimento, conforme exigirem
as necessidades do gymnasio.

Situação do Gymnasio

O Gymnasio S. José, situado em um dos
mais aeneos e subvertidos arrabaldes da ci-
dade de Ubu, fica distante da estação local
da Estrada de Ferro Leopoldina apenas tres
kilometros.

Da estação da estrada de ferro ao extremo da cidade, os interessados irão em bonds e dali ao Gynnasio gastarão cerca de 20 minutos.

O Gynnasio S. José, que dispõe de todas as condições hygienicas para um estabelecimento de educação, funciona no espaço predio da fazenda denominada Boa Esperança, cuidadosamente reconstruida pelo seu proprietario, que, ha longos annos, dedica sua vida á educação da mocidade.

Mediante pedidos ao director-gerente, serão fornecidas quaquer outras informações aos interessados.

O director proprietario: Dr. José Januario Carneiro, lente da Escola de Minas e ex director do Internato do Gynnasio de Ouro Preto, outrora Collegio Mineiro.

Nota — Durante o primeiro anno, o alumno poderá se utilizar da roupa que usava em casa de seus paes, podendo neste caso reduzir o numero de uniformes de prim ou algodão mineiro e trazer duas gravatas.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 28 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo, bem como para eleição da directoria a servir no periodo de 1909 a 1913 e eleição da comissão fiscal a funcionar no presente exercicio. Estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1909.— O presidente, *Rodolpho Furquim Lahmeyer*.

Companhia de S. Christovão

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1909.— A directoria.

Companhia Ferro Carril da Villa Izabel

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1909.— A directoria.

Companhia de Carris Urbanos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1909.— A directoria.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de câmbio e a nota

promissoria, e regulando as operações cambiais. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

2\$500

Idem idem de 1896 (M).....

4\$000

Idem idem de 1897 (M).....

6\$000

Idem idem de 1898 (M).....

8\$000

Idem idem de 1899 (M).....

9\$000

Idem idem de 1900 (M).....

9\$000

Idem idem de 1901 (M).....

10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descrição de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nogueira (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Condições de admissão no Gynnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rondas (M)...

6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.

1\$000

Decisões de 1822.....

3\$000

Decisões de 1833.....

3\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....

3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....

2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos)

1\$500

Decisões de 1891.....

4\$500

Decisões de 1892.....

4\$000

Decisões de 1893.....

2\$500

Decisões de 1894.....

4\$000

Decisões de 1895.....

8\$000

Decisões de 1896.....

3\$000

Decisões de 1897.....

3\$000

Decisões de 1898.....

2\$000

Decisões de 1899.....

3\$500

Decisões de 1900.....

3\$000

Decisões de 1901.....

3\$000

Decisões de 1902.....

3\$000

Decisões de 1903.....

4\$000

Decisões de 1904.....

4\$500

Decisões de 1905.....

4\$500

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....

1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....

2\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909